



**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA, EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 016DL/2025**

**I - REGÊNCIA LEGAL**

LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2023, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**III - MODALIDADE**

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, Nº 016DL/2025.  
Dispensa de Licitação, **em caráter emergencial**, com base legal do Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 142/2025

**V - TIPO DE LICITAÇÃO**

MENOR PREÇO

**VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO POR LOTE

**VII - OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BAHIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

**VII.1 – JUSTIFICATIVA PARA A PRESENTE DISPENSA EMERGENCIAL**

Os serviços de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana possuem **caráter essencial e contínuo**, diretamente vinculados à saúde pública, ao meio ambiente equilibrado e à qualidade de vida da população. A sua interrupção ou execução precária acarreta proliferação de vetores de doenças (ratos, baratas, mosquitos, etc.), acúmulo de lixo em vias públicas, residências e áreas verdes, surgimento de depósitos irregulares e lixões clandestinos, contaminação do solo e da água, com reflexos imediatos na saúde coletiva.

A situação atual configura **EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA**, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fatores críticos:

- a) Falhas operacionais crônicas:** a contratada tem apresentado constantes falhas na coleta, com alta frequência de quebra de veículos, ocasionando atrasos significativos, acúmulo de resíduos e ineficiência generalizada na cobertura do município.
- b) Problemas trabalhistas graves:** existem relatos consistentes de atrasos salariais, ausência de recolhimento do FGTS e não concessão de férias. Além de configurarem descumprimento legal, tais práticas afetam a motivação e a capacidade operacional dos trabalhadores, refletindo diretamente na qualidade do serviço.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



c) **Serviço de péssima qualidade:** a soma dos problemas acima resulta em um serviço inadequado, irregular e de baixa qualidade, insuficiente para atender às demandas da população e em total desconformidade com as cláusulas contratuais.

Tais falhas tornam **insustentável a continuidade da prestação pela atual empresa**, representando ameaça concreta à saúde pública, ao meio ambiente e ao interesse coletivo.

Diante do exposto, resta configurada a **emergência administrativa**, sendo imperativa a contratação imediata de nova empresa para garantir a continuidade do serviço essencial.

Nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá dispensar licitação em casos de emergência, limitando-se o contrato emergencial ao prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação.

Paralelamente, será deflagrado o devido **processo licitatório regular**, de modo que, ao término do contrato emergencial, haja contratação definitiva com a empresa vencedora da licitação.

A contratação emergencial justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial, evitando graves danos à saúde da população, ao meio ambiente e à ordem urbana.

Assim, com fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal e no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa emergencial de licitação, medida que se mostra indispensável para salvaguardar o interesse público e a dignidade da coletividade.

### VIII - LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Envio de propostas e documentos de habilitação para o e-mail [licitacao@saogoncalodoscampos.ba.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoscampos.ba.gov.br)

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** - das **08 horas do dia 27/08/2025 até às 08:00 horas do dia 29/08/2025**.

### IX - VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 3.003.600,00 (três milhões três mil e seiscentos reais).**

### X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevista no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

### XI - PRAZO DE VIGÊNCIA

Prevista no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

### XII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta contratação direta serão prestados pelo Agente de Contratação, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, situada na Avenida Hanibal Pedreira, Nº 01, CEP: 44.330-000 – Centro, São Gonçalo dos Campos – Bahia ou pelo e-mail: [licitacao@saogoncalodoscampos.ba.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoscampos.ba.gov.br)

### XIII - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL

Vinicius Batista Mascarenhas



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



Decreto nº 035/2025

**XIV - PARTICIPAÇÃO NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL**

**14.1** Para participar desta INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, o licitante deverá enviar a sua proposta de preços e documentos exigidos para habilitação para o e-mail [licitacao@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)

**14.2** Poderão participar desta INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, empresas interessadas em contratar com o Município de São Gonçalo dos Campos - Bahia, que apresentarem toda a documentação por ela exigida, e contenham atividade econômica compatível com o objeto licitado.

**14.3** Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. A participação na INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas recebidas por e-mail.

**14.4** Fica vedado o recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, em forma impresa/física e protocolados no Setor de Licitações ou qualquer outro setor, sendo que, caso isto aconteça, tais documentações não serão analisadas, nem farão parte da INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

**14.5** As informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoscamos.ba.gov.br)

**14.6** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

**14.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Aviso/Edital.

**14.8** Não poderão participar desta Dispensa:

**14.8.1** Que não atendam às condições deste Aviso/edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**14.8.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação responder administrativa ou judicialmente;

**14.8.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso/edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**14.8.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**14.8.3.2** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**14.8.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2015-TCU-Plenário); e

**14.8.5** Sociedades cooperativas.

### **XV – REGULAMENTO OPERACIONAL DA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL**

**15.1** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas à INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.

d) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.

e) Conduzir os procedimentos relativos à análise e à escolha da proposta de menor preço.

f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.

g) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **XVI – DA PARTICIPAÇÃO NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL**

**16.1** O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**16.2** É de exclusiva responsabilidade do participante, o envio da proposta de preços e documentos de habilitação, por e-mail, sendo que, tais envios, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

**16.3** A participação na INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL se dará por meio de encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente para o e-mail [licitacao@saogoncalodoscamos.ba.gov.br](mailto:licitacao@saogoncalodoscamos.ba.gov.br), observados data e horário limite estabelecidos, vedado o recebimento de proposta e documentos físicos e protocolados, junto ao setor de Licitações ou qualquer outro setor.

**16.3.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**16.3.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**16.3.2.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §º da Lei Complementar nº 123/ 2006.

### **XVII - INGRESSO NA INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**17.1** O ingresso do fornecedor na para a participação na INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL se dará conforme, descrito no item XVI e seus subitens, deste aviso/edital.

**17.2** O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso/edital de INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, encaminhará a proposta e documentos de habilitação, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**17.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**17.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**17.4.1** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**17.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**17.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**17.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**17.8** No envio da proposta de preços e documentos de habilitação, o fornecedor/prestador deverá, anexar também, as seguintes declarações:

#### **17.9 DECLARAÇÃO ÚNICA.**

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na participação da INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL;

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XV - Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

XVI - Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

XVII – Atendemos à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), comprometendo-nos com a segurança e o tratamento adequado dos dados pessoais compartilhados durante o processo;

XVIII – Não possuímos, em nenhuma instância, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos pertencentes à Administração responsável pela presente licitação, conforme previsto na legislação vigente

### **XVIII – DO AGENDAMENTO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**18.1** A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso/edital de Contratação Direta, as pessoas físicas/jurídicas, poderão enviar no e-mail específico, as suas propostas de preços e documentos de habilitação, visando as suas participações, nesta INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, sendo que, após o horário e data limites, também, estabelecidos neste Aviso/edital de Contratação Direta, não serão aceitos, mas, nenhum tipo de envio.

**18.2** Após este encerramento de recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, haverá a realização da abertura dos e-mails recebidos, com a impressão dos seus conteúdos, haverá a realização de sessão, com a elaboração de respectiva ata.

**18.3** Havendo propostas com valores iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no e-mail específico.

### **XIX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**19.1** Encerrado o prazo de envio de propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**19.2** Havendo propostas de preços enviadas com valores iguais ao menor valor já ofertado, e, constante das cotações de preços iniciais os critérios para desempate, serão, os seguintes:



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- a) Menor cotação constante das cotações iniciais;
- b) proposta que for recebida primeiro no e-mail;
- c) verificação de regionalidade;
- d) sorteio em sessão pública.

**19.3** No caso de o preço total da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**19.3.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**19.3.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**19.3.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

**19.4** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**19.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**19.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 19.6.1** contiver vícios insanáveis;
- 19.6.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;
- 19.6.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 19.6.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 19.6.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.

**19.7** Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**19.7.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**19.7.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**19.8** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**19.8.1** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**19.8.2** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**19.8.3** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**19.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**19.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**19.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**19.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**19.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**19.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**19.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso/edital de Contratação Direta.

## **XX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**20.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados, juntamente, com a proposta de preços, via e-mail, informado, neste Aviso/edital de Contratação Direta.

### **20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**20.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**20.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**20.2.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, inclusive, com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

**20.2.4** Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

**20.2.5** Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

**20.2.6** Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

**20.2.7** Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**20.2.8** Cédula de identidade dos sócios da empresa

### **20.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**20.3.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB no 1.634 de 06 de maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

**20.3.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

**20.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

**20.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**20.3.5** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**20.3.6** Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

### 20.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

**20.4.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias corridos da data da sessão, deste certame. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;

**20.4.2** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**20.4.3** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

**20.4.4** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício exigível em Lei dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado ou publicado, que comprovem a boa situação financeira do licitante.

**20.4.5** O licitante, conforme o caso, apresentará publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos de no mínimo, o Balanço Patrimonial, o DRE, cálculo de índices contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, e Notas Explicativas, se houverem, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente autenticados, assinados pelo Contador e Dirigente/Sócio qualificados, vedados à substituição por Balancetes ou Balanço provisório, e ou;

**20.4.6** Empresa constituída no exercício em curso, deverá apresentar fotocópia autenticada do balanço inicial, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**20.4.7** Empresa com menos de um exercício financeiro devem cumprir essa exigência mediante a apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas, ou também do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**20.4.8** Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**20.4.9** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal Nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

**20.4.10** Também deverão apresentar o Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital;

**20.4.11** A exigência de apresentação de Balanço Patrimonial não ocorre com os Microempreendedores Individuais, conforme Art. 106 da Resolução CGSN Nº 140/2018, Art. 970 e §2º do Artigo 1.179 da Lei Federal Nº 10.406/2002, bem como para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 3º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

**20.4.12** Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**20.4.13** Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas;

**20.4.14** O documento assinado pelo Contador da empresa licitante, deverá constar a comprovação do registro no Conselho Regional de Contabilidade.

### **20.5** QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

**20.5.1** A empresa deverá entregar os documentos exigidos e contantes do item 3.4 do Termo de Referência

### **20.6** DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

**20.6.1** A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão da Junta Comercial do domicílio ou outro documento hábil compatível.

**20.6.2** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**20.6.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**20.6.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação direta.

**20.6.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**20.7.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**20.8** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**20.8.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**20.8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**20.8.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**20.8.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**20.8.2.1.2** O fornecedor/prestador será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**20.8.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor/prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**20.9** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos e anexados previamente.

**20.9.1** É dever do fornecedor/prestador atualizar previamente as comprovações constantes do Documentos de Habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**20.9.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**20.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso/edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**20.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**20.12** O fornecedor/prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**20.13** O fornecedor/prestador provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**20.13.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor/prestador nos remanescentes.

**20.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**20.15** Será inabilitado o fornecedor/prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso/edital de Contratação Direta.

**20.15.1** Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**20.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado

## XXI CONTRATAÇÃO

**21.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**21.2** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso/edital de Contratação Direta.

**21.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**21.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**21.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**21.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**21.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso/edital de Contratação Direta e seus anexos;

**21.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**21.4** O prazo de vigência da contratação está previsto no TR/PB e poderá ou não ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso/edital de Contratação Direta.

**21.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso/edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador durante a vigência do contrato.

**21.6** **A EMPRESA VENCEDORA E A SER CONTRATADA deverá apresentar, in loco, para vistoria e atesto da equipe de fiscalização, toda a frota e os equipamentos necessários para a realização dos serviços especificados no Termo de Referência, imetamente após sua convocação pela administração.**

**21.7** **A assinatura do contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora está condicionada à aprovação e atesto da frota e dos equipamentos pela equipe de fiscalização.**

**21.8** **A prestação do serviço ocorrerá após a assinatura do contrato e imediatamente após o recebimento da ordem de serviço pela empresa vencedora, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto em contrato.**

## XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** Conforme, Termo de Referência/Projeto Básico.

## XXIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial do Município (<https://pmsaogoncalodoscamos.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**23.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ausência de envio de propostas de preços adicionais, via e-mail, a Administração poderá:

**23.1.1** republicar o presente Aviso/edital com uma nova data;

**23.1.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**23.1.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**23.1.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**23.2** As providências dos subitens **23.1.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**23.3** Em caso de não recebimento de propostas adicionais, via e-mail, o Agente de Contratação deverá proclamar a cotação apresentada pela pessoa jurídica/física de menor valor e, constante do ETP e Termo de referência/projeto básico, como vencedora, sendo que, solicitará o envio, por e-mail dos documentos de habilitação da referida pessoa jurídica/física, no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

**23.4** Caso a pessoa jurídica/física de menor valor, mencionada no item anterior, não apresente a documentação solicitada, neste prazo ou apresente com pendências/irregularidades, que não possam ser sanadas, será legalmente, inabilitada, sendo que, a próxima empresa, por ordem de classificação, deverá ser convocada para negociação e possibilidade de assumir o valor da empresa, inicialmente, inabilitada, se seguindo os trâmites e procedimentos estabelecidos, neste decreto e, assim sucessivamente, caso também, esta segunda pessoa jurídica/física, também, venha a ser inabilitada.

**23.5** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso/edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**23.6** Toda e qualquer esclarecimentos, notificações, avisos, etc., serão realizadas, unicamente, através do e-mail, específico para a realização desta **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, sendo que, caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as mensagens enviadas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**23.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**23.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.9** As normas disciplinadoras deste Aviso/edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.10** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**23.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso/edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso/edital.

**23.12** Integram este Aviso/edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ✓ **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**
- ✓ **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ✓ **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**
- ✓ **ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- ✓ **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PRONTA EXECUÇÃO**

São Gonçalo dos Campos– BA, 26 de agosto de 2025.

**TARCÍSIO TORRES PEDREIRA**

Prefeito Municipal



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação emergencial de serviços de limpeza pública no município de São Gonçalo dos Campos, visando à continuidade de um serviço essencial e à prevenção de riscos à saúde pública e ao meio ambiente, em decorrência da paralisação da prestação dos **serviços**, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR 6 MESES R\$
1	14672	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (SEDE E ZONA RURAL), COM CAMINHÕES COMPACTADORES, EQUIPADO COM GPS.	TON	900	174,00	156.600,00	939.600,00
2	14672	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (PODAS E ENTULHOS) E MATERIAL ORIUNDO DA VARRIÇÃO, COM CAÇAMBAS BASCULANTES NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS.	M3	3.000	34,00	102.000,00	612.000,00
3	14672	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LAVAGEM MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS (PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS ETC.) NA ZONA URBANA E RURAL.	H/H	6.000	14,00	84.000,00	504.000,00
4	14672	SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA, PODA DE PLANTAS E ÁRVORES, RASPAGEM E RETIRADA DE TERRA SARJETAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.	H/H	6.000	14,00	84.000,00	504.000,00
5	14672	SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO (CAIAÇÃO), POSTES, MUROS DE PRAÇAS, CORETOS ETC.	M2	150.000	0,12	18.000,00	108.000,00
6	14672	REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO E ERVAS DANINHAS EM PISOS ARTICULADOS (SACHEAMENTO).	M2	20.000	1,30	26.000,00	156.000,00
7	14672	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM VARREDEIRA MECÂNICA.	M2	250.000	0,12	30.000,00	180.000,00
VALOR TOTAL							3.003.600,00

#### 1.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. **Descrição do Serviço:** Coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais (sede e zona rural), utilizando caminhões compactadores equipados com GPS.

1.2.1.1. Item 1 da Planilha de Especificações e Quantitativos

1.2.2. **Quantidade Estimada Mensal:** 900 toneladas.

1.2.3. **Condição de Pagamento:** O valor do contrato será pago por tonelada de resíduos coletados e transportados. A quantidade de 900 toneladas é uma estimativa para dimensionamento do serviço, e o pagamento mensal será calculado com base na quantidade real (aferida por pesagem) durante o período de medição. A contratada deverá apresentar comprovante de pesagem para cada coleta como condição para o faturamento.

#### 1.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

1.3.1. **COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E PÚBLICO NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS, COM CAMINHÕES COMPACTADORES.**



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 1.3.1.1.** A coleta dos resíduos domiciliares, comerciais e públicos será realizada porta a porta com abrangência em torno de 100% do Município de São Gonçalo dos Campos, distritos e povoados.
- 1.3.1.2.** A coleta de resíduos será executada diariamente, em toda área territorial abrangente ao município, de forma escalonada e roteirizada, a ser determinada pela CONTRATANTE.
- 1.3.1.3.** Este serviço será executado de segunda feira a domingo, obedecendo ao regime de trabalho de 44h semanais.
- 1.3.1.4.** Cada equipamento coletor terá sua guarnição com todos os EPI's e fardamentos necessários para a execução da coleta.
- 1.3.1.5.** Deverão ser utilizados diversos tipos de equipamentos, a fim de atingir o objetivo da diversidade dos serviços prestados, sendo utilizados preferencialmente caminhões coletores compactadores. O tipo de equipamento deverá ser adequado à área a ser coletada, levando em consideração o tipo de pavimento, quantidade produzida, acesso, circulação de pedestres, concentração de lixo, concentração de varredura e distância de transporte da coleta:
- 1.3.1.5.1.** Caminhão coletor com compactação equipado com GPS – veículos com carroceria fechada, contendo dispositivos mecânicos ou hidráulicos que possibilitam a distribuição e compreensão dos resíduos no interior da carroceria, equipado com GPS denominados de coletores compactadores, segundo a NBR 12980. O sistema de compactação pode ser contínuo ou intermitente, com carregamento traseiro e descarga mecanizada, sem nenhum contato manual com a carga.
- 1.3.1.5.2.** Considera-se que o veículo coletor compactador usual deverá ter capacidade mínima de carga de 15m<sup>3</sup> de resíduos compactados, considerado pela CONTRATANTE à adequada execução desse serviço, poder-se-á admitir o uso de caminhões de maior porte, desde que em sua circulação pela cidade não imponham sobrecargas que venham a danificar os pavimentos das vias.
- 1.3.1.5.3.** Os caminhões compactadores devem estar munidos de todos os equipamentos de segurança, tais como: jogo de cones para sinalização e pisca-pisca acionado pela bateria do caminhão, duas lanternas traseiras suplementares, buzina intermitente acionada quando engatada a ré do veículo coletor, estribo traseiro de chapa, antiderrapante, para os agentes coletores se segurarem, lanterna pisca-pisca giratória para a coleta noturna em vias de grande circulação, extintor de incêndio, sistema de dispositivo inferior para içamento de caixas “contêineres”, botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga em local de fácil acesso.
- 1.3.1.6.** A coleta será realizada por uma guarnição composta de 01 (um) motorista e 03 (três) lixeiros coletores. Na metodologia de execução da CONTRATADA deverá vir especificado o tipo e a quantidade de EPI, por função, que estarão disponíveis para a guarnição. Estes deverão atender as características dos serviços a serem realizados, principalmente, no tocante aos resíduos que serão coletados.
- 1.3.1.7.** Veículo coletor tipo caçamba basculante ou de menor porte – em casos excepcionais, em localidades onde seja inviável a circulação de equipamentos coletores compactadores, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, o serviço de coleta poderá ser executado através de caçambas basculantes com capacidade mínima para 12,0m<sup>3</sup> ou mesmo veículos de menor porte, conforme análise de cada caso específico.
- 1.3.1.8.** Em locais onde não haja condições de acesso a veículo coletor compactador ou às caçambas basculantes a remoção dos materiais deverá ser feita manualmente com os colaboradores munidos de carrinho de mão, pá, vassouras e sacos plásticos.
- 1.3.1.9.** Os agentes coletores deverão apanhar e transportar os sacos plásticos ou sacolas plásticas contendo os resíduos, com cuidado, depositá-los no veículo coletor, ou no caso de os recipientes serem reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não os danificar e devolvê-los ao local originário. Os resíduos, que por ventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos. Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, dever-se-á tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo compactador.
- 1.3.1.10.** Os veículos coletores deverão ser carregados de tal maneira que os resíduos não transbordem nas vias públicas. Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais.
- 1.3.1.11.** Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta para local de descarga, localizado há no máximo 40km de distância da Garagem municipal, indicado pela CONTRATANTE, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela CONTRATANTE.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**1.3.1.12.** Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade com prévia autorização da CONTRATANTE.

**1.3.1.13.** A CONTRATANTE poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher.

**1.3.1.14.** A CONTRATADA deverá ter um Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, semanais e/ou mensais com programas de manutenção preventiva e corretiva, e **disponibilizar veículo reserva igual ou similar ao especificado, em casos de avaria que impossibilite a prestação dos serviços contratados.** Deve apresentar também serviços internos e externos, de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção;

**1.3.1.15.** Devera a CONTRATADA fornecer todos os Materiais, Fardamentos, equipamentos, maquinários e EPI'S necessários para a realização do serviço.

**1.3.1.16.** Devera a CONTRATADA disponibilizar meio de transporte para deslocamento de seus funcionários, tanto na Sede quanto na zona rural do município de São Gonçalo dos Campos sempre que for necessário.

**1.3.1.17.** Toda e qualquer despesa com combustível e manutenção de veículos e máquinas ficara a cargo da CONTRATADA.

### **Dimensionamento – Quantidades mínimas:**

Item	Quant.
Caminhão compactador com capacidade mínima de 15m <sup>3</sup> de lixo compactado, em perfeitas condições de utilização na data de início dos serviços	04
Motoristas de caminhões compactadores em perfeitas condições de utilização na data de início dos serviços	04
Agentes de limpeza coletores	12

### **1.3.2. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (PODAS E ENTULHOS) E MATERIAL ORIUNDO DA VARRIÇÃO COM CAÇAMBAS BASCULANTES NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS**

**1.3.2.1.** Este serviço tem a finalidade de coletar, transportar e descarregar em local apropriado os entulhos, resíduos volumosos, restos de construção civil, todos os resíduos resultantes de corte de podas de árvores, capinação, roçagem e limpeza de áreas verdes como: parques, jardins etc. O serviço será realizado através de operação mecanizada formada pelo comboio composto por caçambas basculantes com capacidade mínima de 12,00m<sup>3</sup> e retroescavadeira.

**1.3.2.2.** Os caminhões devem estar municiados das ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções como: pá quadrada, garfo, vassoura, cone de sinalização, etc.

**1.3.2.3.** Os serviços serão executados no turno diurno, diariamente, de segunda a sábado, obedecendo ao regime de trabalho de 44h semanais, podendo ser estendido para outros horários em caso de necessidades emergenciais detectadas pela CONTRATANTE ou pela própria CONTRATADA.

**1.3.2.4.** Os roteiros e programações dessa coleta serão definidos semanalmente e até diariamente entre os fiscais da CONTRATANTE e os responsáveis da CONTRATA, visando sempre otimizar o uso dos equipamentos e melhor atender à população em todos bairros da cidade.

**1.3.2.5.** Os colaboradores recolherão as produções que estarão ensacadas ou amontoadas em locais estratégicos para a coleta, limpando todo o local para não deixar vestígios da produção coletada.

**1.3.2.6.** O veículo coletor apropriado será coberto preferencialmente por uma lona após o carregamento do mesmo para evitar que caiam algum tipo de resíduos coletados durante o seu tráfego pelas vias até o destino final onde serão descartados.

**1.3.2.7.** A CONTRATADA deverá ter um Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, semanais e/ou mensais com programas de manutenção preventiva e corretiva, e disponibilizar veículo reserva igual ou similar ao especificado em casos de avaria que impossibilite a prestação dos serviços contratados. Deve apresentar também serviços internos e externos, de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção;

**1.3.2.8.** Os resíduos coletados devem ser descartados em locais apropriados indicados pela CONTRATANTE.

**1.3.2.9.** Os colaboradores estarão fardados e usando todos os EPI's necessários à execução da coleta.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**1.3.2.10. Devera a CONTRATADA fornecer todos os Materiais, Fardamentos, equipamentos, maquinários e EPI'S necessários para a realização do serviço.**

**1.3.2.11. Devera a CONTRATADA disponibilizar meio de transporte para deslocamento de seus funcionários, tanto na Sede quanto na zona rural do município de São Gonçalo dos Campos sempre que for necessário.**

**1.3.2.12. Toda e qualquer despesa com combustível e manutenção de veículos e maquinas ficara a cargo da CONTRATADA.**

### **Dimensionamento – Quantidades mínimas:**

Item	Quant.
Retroescavadeira, com sistema de rastreamento por GPS, em perfeitas condições de utilização na data de início dos serviços	01
Caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m <sup>3</sup> , em perfeitas condições de utilização na data de início dos serviços	02
Operador de retroescavadeira	01
Motoristas de caminhões basculantes	02
Agentes de limpeza coletores	03

### **1.3.3. SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LAVAGEM MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS (PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS ETC.) NA ZONA URBANA E RURAL.**

**1.3.3.1.** O serviço de varrição de vias e logradouros públicos consiste na operação da varrição nas superfícies dos passeios pavimentados, sarjetas, calçadas e praças, catação em pequenas áreas verdes, esvaziamentos das papeleiras/lixadeiras e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, inclusive sacheamento.

**1.3.3.2.** Os serviços de lavagem consistem na higienização de áreas públicas como vias, calçadas, escadarias, passeios, locais onde ocorrem eventos públicos como shows, comícios e outros festejos populares.

**1.3.3.3.** Para o serviço a CONTRATADA deverá mobilizar uma equipe composta por ajudantes e motorista, acompanhados de 01 (um) caminhão tanque de 10.000L, dotado de grupo gerador para o acionamento do compressor da bomba de água sob alta pressão e munidos de ferramentas e produtos adequados, como vassourão, pá, garfo, sacos plásticos, produtos desinfetantes e aromatizantes.

**1.3.3.4.** A frequência da varrição e lavagem nos logradouros deverá considerar as características específicas no que se refere ao uso e ocupação do solo, fluxo de pessoas e veículos, árvores de médio e grande porte. Estas condições poderão determinar a necessidade da realização da varrição/lavagem com frequência alternada ou diária, inclusive, por mais de uma vez ao dia em um mesmo local. A frequência alternada de varrição/lavagem poderá ser realizada três ou até duas vezes por semana, dependendo das características específicas de cada via;

**1.3.3.5.** Os serviços serão executados no turno diurno, diariamente, de segunda a sábado, obedecendo ao regime de trabalho de 44h semanais, podendo ser estendido para outros horários em caso de necessidades emergenciais detectadas pela CONTRATANTE ou pela própria CONTRATADA.

**1.3.3.6.** Para a execução da varrição manual cada colaborador deverá utilizar como ferramentas e materiais de trabalho: vassourão, pás quadradas, sachos e sacos plásticos, contêiner ou carrinho de mão a depender das necessidades. O esvaziamento das papeleiras/lixadeiras deverá ser realizado pelos colaboradores da varrição concomitantemente aos trabalhos de varrição, assim como o sacheamento junto às sarjetas nos respectivos trechos e turnos. Os resíduos das papeleiras/lixadeira e os resultantes dos sacheamentos deverão ser acondicionados juntamente com os da varrição.

**1.3.3.7.** Os resíduos sólidos resultantes dos serviços de varrição deverão ser depositados em locais estratégicos e removidos na mesma frequência e pelo mesmo veículo de coleta de resíduo domiciliar.

**1.3.3.8.** Os colaboradores estarão fardados e usando todos os EPI's necessários à execução da coleta.

**1.3.3.9. Devera a CONTRATADA fornecer todos os Materiais, Fardamentos, equipamentos, maquinários e EPI'S necessários para a realização do serviço.**

**1.3.3.10. Devera a CONTRATADA disponibilizar meio de transporte para deslocamento de seus funcionários, tanto na Sede quanto na zona rural do município de São Gonçalo dos Campos sempre que for necessário.**

**1.3.3.11. Toda e qualquer despesa com combustível e manutenção de veículos e maquinas ficara a cargo da CONTRATADA.**



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### Dimensionamento – Quantidades mínimas:

Item	Quant.
Carrinho coletor de lixo 120 litros	20
Agentes de limpeza varredores	40

### **1.3.4. SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA, PODA DE PLANTAS E ÁRVORES, RASPAGEM E RETIRADA DE TERRA SARJETAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

**1.3.4.1.** As atividades de roçagem e capinação manual e mecanizada consistem na retirada do mato e da terra com ferramentas adequadas. Estes serviços devem ter planejamento bem detalhado, observando-se a velocidade do crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano e a necessidade de corte de material. Serão executados em áreas públicas não edificadas, ruas sem pavimentação e nos canteiros centrais das vias e em logradouros em que haja a necessidade destes serviços.

**1.3.4.2.** A retirada destes materiais previne contra entupimentos das bocas de lobos, ramais e galerias que, quando assoreadas, impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando assim a possibilidade de ocorrerem alagamentos, além de impedir a proliferação de vetores como insetos e ratos, beneficiando a estética, a higiene e segurança da cidade.

**1.3.4.3.** Para a realização dos serviços os colaboradores contarão com os seguintes equipamentos: foices, enxadas, estrovengas e roçadeiras costais além de telas de proteção que serão utilizadas na execução dos serviços para impedir que detritos e resíduos de produção possam vir causar algum dano nos munícipes ou veículos que estiverem circulando perto das áreas a serem roçadas, nas margens das vias onde forem realizados esses serviços, deverão sempre estar posicionados cones de sinalização para alertar aos motoristas e transeuntes sobre esta operação e proteger os agentes de limpeza.

**1.3.4.4.** Atividade de poda compreende a retirada de galhos, ou porções de um organismo vivo, a árvore ou planta. Sendo essa ação realizada para condução do desenvolvimento da árvore, para manutenção, para limpeza, para frutificação, ornamental, e/ou para rejuvenescimento da mesma.

**1.3.4.5.** O trabalhador deverá obrigatoriamente usar conjunto completo de segurança composto de óculos, capacete com jugular, cinto de segurança com cordão umbilical e luva de proteção. Estes serviços serão executados pelos colaboradores com os seguintes ferramentais: Triturador de galhos e troncos que reduza o volume de madeira a granulometria de "cavaco", Alicates de poda, Serras, Serrotes, Cordas, Moto-serra, Moto-poda, Tifor, Vassoura, Pá e Facão.

**1.3.4.6.** Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, uma pequena varrição no local onde o serviço foi executado.

**1.3.4.7.** Atividade de raspagem e retirada de terra sarjetas de logradouros públicos consiste na raspagem e remoção de material carregado em épocas de chuvas, ou proveniente de processo de erosão. Este material acumula-se principalmente nas sarjetas, comprometendo o sistema de drenagem e esgotamento de águas pluviais. A operação consiste no recolhimento dos resíduos existentes, tipo areia, lama, vegetação rasteira e outros, executado ao longo das vias, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não.

**1.3.4.8.** Os serviços serão executados no turno diurno, diariamente, de segunda a sábado, obedecendo ao regime de trabalho de 44h semanais, podendo ser estendido para outros horários em caso de necessidades emergenciais detectadas pela CONTRATANTE ou pela própria CONTRATADA.

**1.3.4.9.** Estes serviços serão executados pelos colaboradores com os seguintes ferramentais e equipamentos: enxadas, vassourão, pás quadradas, forçados sacos plásticos e carrinhos de mão.

**1.3.4.10.** Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade das áreas a serem capinadas, roçadas, podadas e/ou raspadas e seguirão um planejamento no qual todos os bairros serão atendidos. Além desse planejamento poderão fora dele serem atendidas localidades solicitadas pela CONTRATANTE em casos de emergências ou eventos públicos.

**1.3.4.11.** Toda produção deverá ser ensacada e colocada em locais de acesso aos veículos coletores para posterior coleta.

**1.3.4.12.** Todos os colaboradores estarão fardados e utilizando os EPI's necessários à realização da atividade.

**1.3.4.13.** Deverá a CONTRATADA fornecer todos os Materiais, Fardamentos, equipamentos, maquinários e EPI'S necessários para a realização do serviço.

**1.3.4.14.** Deverá a CONTRATADA disponibilizar meio de transporte para deslocamento de seus funcionários, tanto na Sede quanto na zona rural do município de São Gonçalo dos Campos sempre que for necessário.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



1.3.4.15. Toda e qualquer despesa com combustível e manutenção de veículos e máquinas ficará a cargo da CONTRATADA.

**Dimensionamento – Quantidades mínimas:**

Item	Quant.
Roçadeira Costal	06
Operadores de Roçadeira	06
Agentes de limpeza	30

**1.3.5. SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO (CAIAÇÃO), POSTES, MUROS DE PRAÇAS, CORETOS ETC.**

1.3.5.1. Esta atividade consiste nas pinturas das guias, sarjetas, meios-fios, muros, postes e/ou qualquer outra superfície que vise melhorar a visibilidade e aumentar a segurança do tráfego e dos transeuntes, além de muros das praças, coretos etc.

1.3.5.2. Os colaboradores utilizarão uma mistura de cal hidratada com um fixador que será aplicado com o pincel tipo broxa ou trinchão.

1.3.5.3. As pinturas poderão ser contínuas, ou seja, os meios fios de uma cor só ou alternada conforme a solicitação da CONTRATANTE. Os serviços serão executados no turno diurno, diariamente, de segunda a sábado, obedecendo ao regime de trabalho de 44h semanais, podendo ser estendido para outros horários em caso de necessidades emergenciais detectadas pela CONTRATANTE ou pela própria CONTRATADA.

1.3.5.4. A execução desse serviço será de acordo com a necessidade dos locais a serem pintados ou quando solicitados pela CONTRATANTE em caso de algum evento público a ser realizado no local.

1.3.5.5. Todos os colaboradores estarão fardados e usando os EPI's adequados à realização do serviço.

1.3.5.6. Devera a CONTRATADA fornecer todos os Materiais, Fardamentos, equipamentos, maquinários e EPI'S necessários para a realização do serviço.

1.3.5.7. Devera a CONTRATADA disponibilizar meio de transporte para deslocamento de seus funcionários, tanto na Sede quanto na zona rural do município de São Gonçalo dos Campos sempre que for necessário.

**Dimensionamento – Quantidades mínimas:**

Item	Quant.
Carro de mão com tambor de 110L para armazenar a mistura de cal	04
Tinta à base de cal - quantidade de quilos prevista por ano	12,000
Fixador para tinta – quantidade de bisnagas previstas por ano	1200
Agentes de limpeza especiais	04

**1.3.6. REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO E ERVAS DANINHAS EM PISOS ARTICULADOS (SACHEAMENTO)**

1.3.6.1. Este serviço é característico das ruas pavimentadas com paralelepípedos, pisos articulados e também ao lado das sarjetas.

1.3.6.2. Consiste no corte e retirada do mato que cresce entre o calçamento com ferramentas adequadas tipo sacho, de modo que não danifiquem os pisos.

1.3.6.3. A realização desse serviço se dará pelos colaboradores que munidos das ferramentas retirará toda vegetação encontrada nos pisos, sarjetas e ruas evitando assim a sua proliferação.

1.3.6.4. Esta atividade será realizada em todas as localidades que forem detectadas com a necessidade deste serviço. Assim como para a execução das pinturas de meios fios quando solicitada pela CONTRATANTE.

1.3.6.5. Os serviços serão executados no turno diurno, diariamente, de segunda a sábado, obedecendo ao regime de trabalho de 44h semanais, podendo ser estendido para outros horários em caso de necessidades emergenciais detectadas pela CONTRATANTE ou pela própria CONTRATADA.

1.3.6.6. Todos os colaboradores estarão fardados e usando os EPI's adequados à realização do serviço.

1.3.6.7. Devera a CONTRATADA fornecer todos os Materiais, Fardamentos, equipamentos, maquinários e EPI'S necessários para a realização do serviço.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**1.3.6.8. Devera a CONTRATADA disponibilizar meio de transporte para deslocamento de seus funcionários, tanto na Sede quanto na zona rural do município de São Gonçalo dos Campos sempre que for necessário.**

### **Dimensionamento – Quantidades mínimas:**

Item	Quant.
Agentes de limpeza especiais	20

### **1.3.7. SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM VARREDEIRA MECÂNICA.**

**1.3.7.1.** O serviço de varrição mecanizada compreenderá a limpeza mecanizada programada das principais vias e logradouros públicos, onde ocorre o acúmulo de resíduos por conta da dificuldade de acesso das equipes de varrição manual.

**1.3.7.2.** Os serviços de varrição mecanizada deverão ser programados principalmente nas vias onde se observa o tráfego de veículos em velocidades elevadas e onde não se justifica a interdição apenas para a execução dos serviços com segurança pelas equipes de serviço manual.

**1.3.7.3.** A varrição mecanizada evitará o acúmulo de resíduos nos locais onde o sistema manual não consegue atuar e que, certamente, poderia causar comprometimento do sistema de drenagem de águas pluviais. A varredeira mecânica deverá percorrer as vias públicas, retirando por sucção a vácuo os resíduos acumulados nos meios-fios e sarjetas. O sistema de varrição mecanizada deverá ser executado por equipamento específico.

**1.3.7.4.** No conjunto do equipamento de varrição mecanizada constituído por veículo que possua chassi, caçamba de armazenamento dos resíduos e reservatório de água, devendo estar inclusos também as vassouras laterais, vassouras centrais, bocais de sucção, motor estacionário, turbina de sucção e demais acessórios necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços.

**1.3.7.5.** O equipamento também deverá estar provido de todos os dispositivos de segurança operacional, como painéis internos para o comando dos processos da varredeira e com relação ao trânsito, sistema de iluminação adequado.

**1.3.7.6.** Para este serviço, a Contratada deverá disponibilizar equipe composta por ajudantes, operador e varredeira mecânica, munidos de ferramentas adequadas, como vassourão e pá.

**1.3.7.7.** Os serviços deverão ser realizados nos períodos diurno e/ou noturno, levando em consideração todos os fatores de segurança no trânsito, para que não seja prejudicado a fluidez do tráfego de veículos nas vias a serem atendidas. Este serviço será executado de segunda feira a domingo, obedecendo ao regime de trabalho de 44h semanais.

**1.3.7.8.** Todos os colaboradores estarão fardados e utilizando os EPI's necessários à realização da atividade.

**1.3.7.9.** A CONTRATADA deverá ter um Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, semanais e/ou mensais com programas de manutenção preventiva e corretiva, e **disponibilizar veículo reserva igual ou similar ao especificado, em casos de avaria que impossibilite a prestação dos serviços contratados.**

**1.3.7.10. Devera a CONTRATADA fornecer todos os Materiais, Fardamentos, equipamentos, maquinários e EPI'S necessários para a realização do serviço.**

**1.3.7.11. Toda e qualquer despesa com combustível e manutenção de veículos e maquinas ficara a cargo da CONTRATADA.**

### **Dimensionamento – Quantidades mínimas:**

Item	Quant.
Varredeira Mecanizada em perfeitas condições de utilização na data de início dos serviços	01
Motorista de Varredeira Mecanizada	01
Agentes de limpeza	02

## **1.4. VALOR ESTIMADO**

**1.4.1.** O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 3.003.600,00 (três milhões três mil e seiscentos reais)**, conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, **Decreto Municipal nº 010/2023 e Portaria SEINFRA nº 002/2023, alterada pela Portaria SEINFRA nº 004/2023.**



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



1.4.2. Referente ao mapa comparativo, o critério de julgamento escolhido foi o MENOR PREÇO, que pode ser justificado por ser um critério objetivo e transparente na avaliação das propostas apresentadas pelos fornecedores e dos preços pesquisados conforme o Art. 23 da Lei 14.133/21. Além disso, permite uma análise mais clara e simples dos valores apresentados, facilitando a tomada de decisão, e garantindo assim que o valor final seja o mais próximo possível do que é praticado em situações normais de mercado. A planilha com a composição de preços mediante pesquisa de mercado, encontra-se em anexo.

1.4.2.1. A distinção entre os valores do estudo técnico preliminar e o presente termo de referência se justifica pelo fato de ambos representarem períodos diferentes do processo de planejamento e aquisição. Essa distinção visa melhorar a qualidade do planejamento e garantir que o projeto seja executado com maior precisão e eficiência, mesmo diante do aumento de custos. A variação nos valores reflete a evolução do processo, com a intenção de garantir que o projeto seja alinhado com as necessidades atuais, mesmo que isso implique em custos maiores, e que os recursos sejam alocados de forma responsável e transparente.

### 1.5. DAS QUANTIDADES

1.5.1. Conforme o levantamento das necessidades feita por esta Secretaria, foi possível identificar as quantidades necessárias para atender as demandas, sendo que, a Administração irá adquirir somente, a quantidade necessária para atender a demanda já citada.

### 1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1.6.1. As especificações necessárias:

1.6.1.1. A empresa deve **executar os serviços de limpeza pública**, de acordo com as normas e regulamentações vigentes.

#### 1.6.2. Da garantia:

- a) A empresa deve garantir que os serviços atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes.
- b) A empresa deve garantir que os serviços fornecidos tenham uma validade mínima adequada dentro das condições normais de uso.
- c) A empresa deve comprometer-se a entregar os serviços dentro dos prazos estipulados no contrato.
- d) A empresa deve garantir que as quantidades de serviços fornecidos correspondam às especificações especificadas no contrato.
- e) A empresa deve comprometer-se a substituir imediatamente quaisquer serviços que sejam entregues com defeitos ou que não atendam às especificações.
- f) Em relação à sustentabilidade, a empresa deve garantir que os serviços fornecidos atendam a critérios específicos de sustentabilidade, como a utilização de materiais reciclados, entre outros.

### 1.7. DA PADRONIZAÇÃO

1.7.1. Foram encontrados os códigos de todos os itens da tabela 1.1 do CATMAT através do Painel de Preço, estabelecendo assim a padronização dos itens conforme **catálogo eletrônico de padronização**.

### 1.8. DO SERVIÇO

1.8.1. Os itens do objeto deste Termo de Referência são compostos por itens divisíveis, dessa forma, cabe aqui o parcelamento da contratação desses objetos. Tendo em vista que a vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do processo licitatório**, os pedidos serão feitos de forma parcelada ao decorrer do período, de acordo com a necessidade da Secretaria.

1.8.2. A empresa ganhadora deverá realizar os serviços dos itens no prazo **imediatamente**, após o encaminhamento da Ordem de Serviço contendo o local de entrega e CNPJ correspondente, e demais informações pertinentes.

1.8.2.1. Este prazo **NÃO** poderá ser prorrogado, considerando à continuidade de um serviço essencial e à prevenção de riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

1.8.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela **Secretaria de INFRAESTRUTURA**, conforme cronograma estabelecido em contrato.

1.8.4. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços, garantindo que estes sejam executados em perfeitas condições de uso.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL

#### 2.1. INTRODUÇÃO:

2.1.1. Este Termo de Referência é parte integrante da **Dispensa de Licitação - Emergencial** para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Limpeza Pública no Município de São Gonçalo dos Campos – Bahia, contendo orientações, exigências e especificações técnicas mínimas para que as Licitantes interessadas desenvolvam seus estudos técnicos e sua respectiva proposta comercial.

#### 2.2. SITUAÇÃO ATUAL:

2.2.1. A organização político-administrativa compreende, além da sede, os distritos de Afligidos e Sergi (Mercês). Povoados de Magalhães, Jacaré, Cedro, Brotas, Cruz, Sobradinho, Boa Vista, Parque Viver (Ouro Verde), São João, Boa Hora, João Mendes, Xavante, Cristóvão, Taperinha, Candéal, Tapera, Flores, Bete, Murici, Santana, Urubu, Tabua, Ilha, Corredor dos Ferreiras, Tapera, Mata do Capim, Cocão, Ferrobilha e etc.

#### 2.3. Características geográficas:

**Área territorial: 294,768 km<sup>2</sup> - IBGE/2023**

**População: 39 513 habitantes – IBGE/2022**

**Densidade: 134,05 hab./km<sup>2</sup> – IBGE/2022**

**Clima: tropical semiúmido**

2.4. Considerando que face à necessidade de **contratar empresa especializada para prestar serviços de Limpeza Pública no Município de São Gonçalo dos Campos/Bahia, em caráter emergencial**, visto que esta gestão no intuito da impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, determinou, estabelecer parâmetros para iniciar os trâmites da contratação.

2.5. Considerando que a dispensa se preste a manter a continuidade do serviço público, enquanto a Administração adota as providências necessária para concluir o processo licitatório, este procedimento tem o objetivo de identificar o nível mínimo de serviços essenciais de coleta e transporte de lixo domiciliar e público na sede, distritos e povoados.

2.6. A estimativa inicial é essencial para dar início ao procedimento de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública. O dispositivo autoriza a dispensa de licitação quando ficar caracterizada urgência de atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.7. Nesse caso, a contratação deve servir somente para a aquisição dos bens – neste caso, serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar e público – necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano. É preciso avaliar o que é realmente necessário contratar diretamente para evitar a consumação do dano ou a descontinuidade do serviço público. Qualquer contratação com escopo que ultrapasse o estritamente necessário para o atendimento da situação emergencial ou que tenha prazo de execução superior a um ano pode ser considerada ilegal.

#### 2.8. A situação de contratação emergencial

- NÃO decorre de falta de planejamento, desídia administrativa ou má gestão dos recursos públicos. Existe um contrato ainda vigente, mas, os serviços foram suspensos por diversos problemas de execução contratual da contratada.

2.9. Assim, a contratação emergencial é imperativa para evitar a interrupção do serviço público essencial de limpeza urbana, prevenindo riscos sanitários, ambientais e assegurando a saúde pública da população de São Gonçalo dos Campos. Cabe ressaltar que não é permitida a prorrogação contratual, tampouco contratar novamente a mesma empresa para executar a prestação com base na dispensa de licitação por emergência.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



2.10. Os quantitativos aqui dispostos servirão de base para a pesquisa de preços, buscando valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. |

### 2.11. DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.11.1. A prestação de serviços de limpeza pública é essencial para a saúde pública, a higiene urbana, a qualidade de vida e a estética do município. A falta de limpeza pode levar ao acúmulo de lixo, proliferação de vetores de doenças e degradação ambiental. A terceirização desses serviços, quando a gestão municipal não possui capacidade operacional própria, é justificada pela necessidade de manter as cidades limpas, seguras e agradáveis.

2.11.2. Quando a gestão municipal não possui estrutura ou recursos suficientes para realizar a limpeza urbana, a terceirização é uma alternativa para garantir a continuidade e a qualidade do serviço de:

- Varrição de ruas e calçadas.
- Coleta e remoção de lixo.
- Limpeza de praças, parques e outros espaços públicos.
- Capina e roçagem de terrenos.
- Limpeza e desobstrução de bueiros.
- Limpeza de feiras livres e outros locais de grande circulação de pessoas.
- Poda de árvores.
- Entre outros.

2.11.3. CONSIDERANDO que, é dever do Gestor, observando e atendendo, sempre, as legislações vigentes e pertinentes, assegurar a continuidade da **prestação dos serviços essenciais à população**;

2.11.4. CONSIDERANDO que, é, também, dever do Gestor evitar a ocorrência de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, saúde, educação, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, sendo que, **limpeza das vias públicas, carpinas e outros serviços** deste município, faz parte desta situação; e

2.11.5. CONSIDERANDO que o Gestor e seus assessores diretos devem promover, buscando sempre a obediência ao que preconiza as legislações pertinentes, e, observando caso a caso, contratação com terceiros, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados;

## I - SITUAÇÃO EMERGENCIAL

A urgência para a presente contratação se consubstancia na descontinuidade dos serviços de limpeza pública, objeto de contrato anterior, em razão de seu **descumprimento contratual sistemático** pela empresa.

Conforme evidenciado nos autos, a prestadora de serviços foi notificada em diversas ocasiões, sendo a mais recente através da **Notificação/Seinfra/nº 003/2025**, datada de **19 de fevereiro de 2025**, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais. A reiteração das falhas na execução do serviço culminou na abertura de um **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR 002-2025)**, com o objetivo de apurar as infrações cometidas contra o Município, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Apesar das reiteradas tentativas da Administração em assegurar a plena execução do serviço, a ineficiência da empresa contratada e o descaso com as obrigações contratuais persistiram. Diante da necessidade de salvaguardar o interesse público e de restabelecer a normalidade dos serviços essenciais, a Administração, com base no **risco iminente à saúde e à segurança da população**, procedeu com a **rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 232L/2022**, conforme notificação datada de **11 de agosto de 2025**, com a determinação de que a empresa mantivesse a prestação dos serviços até o final do mês.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



A paralisação dos serviços de coleta de lixo, varrição e capina já resulta em **impactos diretos e comprováveis** para a população, conforme demonstram as **diversas reclamações registradas em redes sociais**, que refletem o acúmulo de resíduos e a degradação das condições sanitárias no município. Tais evidências reforçam a necessidade imediata e inadiável de contratação de uma nova empresa para mitigar os riscos e evitar um dano maior.

O Município de São Gonçalo dos Campos enfrenta uma situação emergencial relativa à necessidade da **continuidade urgente dos serviços essenciais de limpeza pública, com a coleta de lixo, capina e varrição, comprometidos em decorrência da interrupção do contrato com a empresa anterior**. A interrupção desses serviços representa um risco real para a continuidade das atividades essenciais à população, **como a saúde pública, a segurança sanitária e a qualidade de vida**, além de prejudicar a integridade do meio ambiente. Dessa forma, a urgência em resolver essa situação é evidente, pois a demora na execução dos **serviços de limpeza urbana poderá resultar em danos sanitários e ambientais irreparáveis, comprometer a saúde pública e causar prejuízos financeiros ao Município**.

### II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, e com a Lei nº 14.133, de 2021, a contratação de serviços e obras pela Administração Pública deve, em regra, ser precedida de processo licitatório. Contudo, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso VIII, estabelece a possibilidade de dispensa de licitação em situações emergenciais ou de calamidade pública, desde que atendidos os requisitos específicos, que são os seguintes:

- a) **Situação emergencial ou calamitosa;**
- b) **Urgência no atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;**
- c) **Contratação direta como meio adequado para afastar o risco de prejuízo;**
- d) **Contratação somente das parcelas necessárias para atender à situação emergencial;**
- e) **Prazo máximo de um ano para a execução dos serviços, a contar da data da ocorrência da emergência ou calamidade.**

A emergência se caracteriza pela necessidade de atendimento imediato para evitar danos ou comprometimento da continuidade dos serviços essenciais à população, sendo que, no caso do Município de São Gonçalo dos Campos, trata-se de uma situação que requer a limpeza das vias públicas e outros serviços essenciais que, sem essa intervenção, poderiam afetar o atendimento à comunidade.

### III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta, por meio de dispensa de licitação, é a única alternativa viável para atender de forma rápida e eficaz à situação emergencial, evitando que o **risco de danos sanitários e ambientais se concretize** e que haja prejuízo ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Com base no artigo 75, § 6º da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a contratação emergencial deve ser restrita aos serviços essenciais para debelar a situação de risco, ou seja, a contratação se limitará às ações mínimas necessárias para garantir a continuidade das operações e a segurança das pessoas.

### IV - JUSTIFICATIVA DA URGÊNCIA E IMPOSSIBILIDADE DE AGUARDAR O CERTAME LICITATÓRIO

A razão pela qual não é possível aguardar o certame licitatório está relacionada à urgência e iminência de **riscos à saúde pública e à higiene urbana**, além de comprometer a segurança dos cidadãos e a integridade do meio ambiente. A não realização da contratação emergencial poderia causar sérios prejuízos, **incluindo a proliferação de doenças, a infestação de pragas e a degradação do ambiente urbano**, afetando negativamente o atendimento à população. A contratação imediata é imprescindível para evitar danos à saúde pública que poderiam se agravar com o tempo e para garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, neste caso limpeza pública. A Administração Pública, ao reconhecer a urgência, entende que o processo licitatório não é viável dentro



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



do prazo necessário para resolver o problema de forma eficaz e sem colocar em risco a saúde e a segurança da comunidade.

### V - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/URGENCIA

A situação emergencial que justifica a dispensa de licitação decorre da condição crítica da limpeza urbana, com a interrupção do serviço de coleta, prevenindo riscos sanitários e ambientais e assegurando a saúde pública da população. O Município enfrenta sérios riscos, caso não sejam realizadas as devidas ações de limpeza, tanto no que diz respeito à segurança sanitária dos usuários dos espaços públicos quanto à continuidade de serviços essenciais à população.

A documentação anexa demonstra que a urgência não está apenas formalizada, mas que o risco real de danos à saúde e ao meio ambiente ou interrupção de serviços públicos está iminente.

### VI - PREJUÍZOS CASO A DISPENSA NÃO SEJA REALIZADA

Se a contratação emergencial não for realizada, os prejuízos seriam de ordem **sanitária e ambiental**, com a possível **interrupção total dos serviços públicos essenciais**, neste caso, a limpeza pública. A continuidade das atividades de serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar e público poderia ser comprometida, gerando impactos diretos para a população, especialmente em **áreas críticas para a saúde e bem-estar**. Além disso, a segurança sanitária de **servidores e cidadãos ficaria em risco**, uma vez que o não haveria a coleta e transporte de lixo domiciliar e público na sede, distritos e povoados.

### VII - NECESSIDADE DE PROTEÇÃO À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SEGURANÇA DE BENS

A contratação visa, primeiramente, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais ao Município. Além disso, busca-se proteger a **segurança de bens públicos ao manter a limpeza das vias e espaços, evitando a degradação urbana e custos adicionais com reparos futuros**.

Registramos que, a **intervenção é limitada ao estritamente necessário para garantir a segurança e o saneamento adequado do município**. Não há previsão de **serviços ou equipamentos** além do necessário para **sanar a emergência identificada**, o que está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação emergencial de empresa especializada para os serviços de limpeza das vias públicas e outros serviços essenciais no Município de São Gonçalo dos Campos é totalmente justificada, conforme os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021. A documentação técnica anexada comprova a situação emergencial e a urgência na execução dos serviços, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos e a segurança dos bens e das pessoas. Assim, a contratação direta se mostra a alternativa mais adequada para o atendimento imediato e eficaz à situação apresentada.

Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada nos **serviços de limpeza pública**, os quais, em caso de ausência poderão comprometer o andamento do funcionamento dos bons serviços executados pela Administração.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.
- 3.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- a) Registro e regularidade: é importante garantir que a o profissional esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Receita Federal e prefeitura. Além disso, o contratado deverá estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.
- b) Comprovação de capacidade técnica e operacional: a contratada deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos e específicos para prestar o referido serviço. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos.
- c) Certidões negativas: o contratado deve apresentar certidões negativas de débitos comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si.
- d) Capacidade financeira: é importante que o contratado tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento dos serviços a serem contratados.
- e) Experiência na execução do objeto: verificar se o contratado tem experiência na prestação do serviço a ser contratado, e se a qualidade do serviço atende as expectativas e necessidades da Contratante.
- f) Preço justo e competitivo: verificar se o contratado oferece uma proposta com preço justo, com base no mercado e de acordo com o orçamento disponível;
- g) Cumprimento de prazos: verificar se o contratado tem histórico de cumprimento de prazos.
- h) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício
  - a. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício exigível em Lei dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado ou publicado, que comprovem a boa situação financeira do licitante.
  - b. O licitante, conforme o caso, apresentará publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos de no mínimo, o Balanço Patrimonial, o DRE, cálculo de índices contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, e Notas Explicativas, se houverem, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente autenticados, assinados pelo Contador e Dirigente/Sócio qualificados, vedados à substituição por Balancetes ou Balanço provisório, e ou;
  - c. Empresa constituída no exercício em curso, deverá apresentar fotocópia autenticada do balanço inicial, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - d. Empresa com menos de um exercício financeiro devem cumprir essa exigência mediante a apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas, ou também do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
  - e. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - f. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal Nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);
  - g. Também deverão apresentar o Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital;
  - h. A exigência de apresentação de Balanço Patrimonial não ocorre com os Microempreendedores Individuais, conforme Art. 106 da Resolução CGSN Nº 140/2018,



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



Art. 970 e §2º do Artigo 1.179 da Lei Federal Nº 10.406/2002, bem como para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 3º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

- i. Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;
- j. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas;
- k. O documento assinado pelo Contador da empresa licitante, deverá constar a comprovação do registro no Conselho Regional de Contabilidade.

### 3.4. REQUISITOS ESPECÍFOS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) Certidão de Registro da licitante e do(s) responsável (is) técnico(s) (Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental) conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA (devidamente, em plena validade). Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia;
- b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de sócio, empregado ou contratado, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, compatível com o objeto licitado;
- c) A comprovação do vínculo do Profissional Responsável Técnico (Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental) deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição;
- d) Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Dispensa de licitação, em caráter emergencial, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica - profissional fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no CREA da região onde os serviços foram ou estejam sendo executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que o(s) responsável(is) técnico(s) execute(m) ou tenha(m) executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente aos itens de maior relevância e valor significativo objeto da Dispensa de licitação, em caráter emergencial a seguir descritas:
  - (1) Itens de maior relevância profissional:
    - I. Coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais (Sede e Zona Rural), com caminhões compactadores, equipados com dispositivo GPS.
    - II. Coleta e transporte de resíduos volumosos (podas e entulhos) e material oriundo da varrição, com caçambas basculantes na sede, distritos e povoados.
    - III. Serviços de varrição e lavagem manual de vias pavimentadas (praças, ruas, avenidas, logradouros etc.) na Zona Urbana e Rural.
    - IV. Serviços de varrição mecanizada de logradouros públicos, com varredeira mecânica.
    - V. Serviços de roçagem manual e mecanizada, poda de plantas e árvores, raspagem e retirada de terra sarjetas de logradouros públicos.
- e) Quanto à capacitação técnico-operacional: comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Dispensa de licitação, em caráter emergencial, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove(m)



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



que a licitante execute ou tenha executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente aos itens de maior relevância e valor significativo objeto da Dispensa de licitação, em caráter emergencial a seguir descritas:

- (2) Itens de maior relevância operacional:
- I. Coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais (Sede e Zona Rural), com caminhões compactadores, equipados com dispositivo GPS.
  - II. Coleta e transporte de resíduos volumosos (podas e entulhos) e material oriundo da varrição, com caçambas basculantes na sede, distritos e povoados.
  - III. Serviços de varrição e lavagem manual de vias pavimentadas (praças, ruas, avenidas, logradouros etc.) na Zona Urbana e Rural.
  - IV. Serviços de varrição mecanizada de logradouros públicos, com varredeira mecânica.
  - V. Serviços de roçagem manual e mecanizada, poda de plantas e árvores, raspagem e retirada de terra sarjetas de logradouros públicos.
- f) Obrigatoriamente, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- I. Nome do contratado e do contratante;
  - II. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
  - III. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
  - IV. Localização da obra ou dos serviços;
  - V. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
  - VI. Data do início e término dos serviços.
- g) **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO AO SERVIÇO DO OBJETO:**
- I. **A EMPRESA VENCEDORA E A SER CONTRATADA deverá apresentar, in loco, para vistoria e atesto da equipe de fiscalização, toda a frota e os equipamentos necessários para a realização dos serviços especificados no Termo de Referência, imetamente após sua convocação pela administração.**
  - II. **A assinatura do contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora está condicionada à aprovação e atesto da frota e dos equipamentos pela equipe de fiscalização.**
  - III. **A prestação do serviço ocorrerá após a assinatura do contrato e imediatamente após o recebimento da ordem de serviço pela empresa vencedora, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto em contrato.**
- h) Apresentar a **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PRONTA EXECUÇÃO**, conforme modelo Anexo VI, sob pena de desclassificação.
- i) Apresentação de Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada das declarações específicas para esta licitação (fazer menção obrigatória ao pregão em epígrafe), de cada profissional, autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada, sob pena de inabilitação. A Equipe Técnica deve conter no mínimo, 01 (um) Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental responsável (is) técnico (s) da empresa.
- j) Declaração das exigências mínimas relativas a instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da Dispensa de licitação, em caráter emergencial, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art. 67, inciso III da Lei Federal Nº14.133/2021.
- k) Declaração autêntica da empresa, obrigatoriamente, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução dos serviços;
- l) Comprovação de que a empresa licitante está devidamente cadastrada no CEAPD do Estado da Bahia – INEMA ou em órgão estadual específico, caso a empresa esteja sediada, em outro estado;
- m) Comprovação de que a empresa licitante se encontra autorizada e em conformidade com as obrigações e informações ambientais sobre as atividades de controle e fiscalização, por meio do CTF/APP e CTF/AIDA;



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- n) Apresentação de Licenciamento Ambiental emitido pelo INEMA, ou em órgão estadual específico, caso a empresa esteja sediada, em outro estado;
- o) Certidão negativa de débitos com o IBAMA ou em órgão estadual específico, caso a empresa esteja sediada, em outro estado;
- p) Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Administração – CRA da região a que estiver vinculada e pertinente ao ramo de atividade relacionada com o presente objeto Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Administração – CRA da região a que estiver vinculada e pertinente ao ramo de atividade relacionada com o presente objeto.
- q) **Alvará de funcionamento emitido pelo Município da Sede da empresa licitante. (não exigível para habilitação; exigível para contratação).**

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. A solução objeto deste Termo de Referência para a execução dos **serviços de limpeza pública**, se dará através de **Dispensa Licitação - Emergencial**, sendo que, a Administração irá adquirir somente, a quantidade necessária para atender a demanda já citada.
- 4.2. O município está buscando contratar uma empresa especializada **para a prestação de serviços de limpeza pública, no Município De São Gonçalo Dos Campos/BAHIA, em caráter emergencial**, para atender às demandas da **Secretaria de Infraestrutura** de São Gonçalo dos Campos - BA.
- 4.3. Para demonstrar os resultados pretendidos com a aquisição do produto, é importante considerar:
  - 4.3.1. A qualidade na execução dos **serviços ofertados**, pois, o mesmo será para garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, neste caso limpeza pública.
  - 4.3.2. Priorizar sempre as empresas especializadas **execução dos serviços em questão**, tendo em vista que, o mesmo servirá para **evitar a interrupção da coleta de lixo, varrição, capina e outros serviços essenciais, que podem gerar riscos sanitários e ambientais**, afetando negativamente o atendimento à população

#### 5. PESQUISA DE PREÇOS

- 5.1. O objeto da presente pesquisa de preços consiste na contratação emergencial de empresa especializada **para a prestação de serviços de limpeza pública, no Município De São Gonçalo Dos Campos/Bahia, em caráter emergencial**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- 5.2. O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme consta no ETP anexo aos autos.

#### 6. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 6.1. A execução parcelada dos **serviços de limpeza pública** pela Secretaria de INFRAESTRUTURA de São Gonçalo dos Campos é uma abordagem que pode ser vantajosa por várias razões:
  - 6.1.1. O **parcelamento da contratação dos serviços** é necessário para se adequar o pagamento às disponibilidades orçamentárias do município. Dessa forma, é possível evitar sobrecarga financeira em determinado período fiscal.
  - 6.1.2. Com o **parcelamento do serviço**, é possível fazer um melhor gerenciamento **da execução, evitando assim uma contratação excessiva, com serviços que não sejam essenciais para o período de emergência, o que contribui para a otimização dos recursos financeiros.**

#### 7. SUSTENTABILIDADE

- 7.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.
- 7.2. Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, esta secretaria, registra que, para o futuro processo licitatório, o **serviço** deva ser, **o mais sustentável e eficiente possível e com foco em soluções duradouras.**



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**Nota:** Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

### 8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. A destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica a esta contratação devido aos valores orçados, que ultrapassam o valor estabelecido no Art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, que é igual ou menores que **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

### 9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 9.1. Os objetos deste Termo de Referência são classificados como bens/serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas neste Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### 10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA/EXECUÇÃO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 10.1. O prazo de entrega/execução dos serviços será **DE FORMA IMEDIATA**, contados a partir da assinatura do contrato, mediante, medições mensais, conforme, serviços prestados de forma parcelada, no endereço que será indicado na Ordem de Serviço.
- 10.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados nas Ordens de Fornecimentos/Serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.
- 10.7. O recebimento será feito por servidor designado.

#### 10.8. DA EXECUÇÃO ESPECÍFICA DOS SERVIÇOS

##### 10.8.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) **Descrição do Serviço:** Coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais (sede e zona rural), utilizando caminhões compactadores equipados com GPS.
- a. Item 1 da Planilha de Especificações e Quantitativos
- b) **Quantidade Estimada Mensal:** 900 toneladas.
- c) **Condição de Pagamento:** O valor do contrato será pago por tonelada de resíduos coletados e transportados. A quantidade de 900 toneladas é uma estimativa para dimensionamento do serviço, e o pagamento mensal será calculado com base na quantidade real (aferida por pesagem) durante o período de medição. A contratada deverá apresentar comprovante de pesagem para cada coleta como condição para o faturamento.
- 10.8.2. Os serviços devem ser prestados de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pelo município e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor) responsável)**.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 10.8.3.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do item 1.1, deste Termo de Referência, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 10.8.4.** O prazo para execução dos serviços será de imediato, a contar do recebimento da requisição.
- 10.8.5.** Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número deste Termo de Referência, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

### 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

#### 11.1. São obrigações do Contratado:

- 11.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 11.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 11.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5.** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 11.1.6.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 11.1.7.** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- 11.1.8.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.9.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Referência, exceto quando houver:
- 11.1.9.1.** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 11.1.9.2.** retardamentos na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 11.1.9.3.** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

#### 11.1.10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 11.1.10.1.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 11.1.10.2.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 11.1.10.3.** A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos estipulados e manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados conforme conteúdo de sua proposta e ordens de serviço



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



emitidas pela CONTRATANTE em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições fixadas no Edital.

- 11.1.10.4. Responsabilizar-se, integralmente, pela coleta manual e mecanizada, transporte de resíduos sólidos urbanos residenciais, comerciais, e de feiras livres e demais serviços contratados que serão executados na cidade de São Gonçalo dos Campos - Bahia, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos mesmos.
- 11.1.10.5. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de coleta manual e mecanizada, transporte de resíduos sólidos urbanos residenciais, comerciais e de feiras livres, produzidos na cidade de São Gonçalo dos Campos/Bahia, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 11.1.10.6. Os serviços serão executados por pessoal regularmente recrutado, treinado e contratado pela CONTRATADA, cabendo a esta cumprir com todas as exigências e benefícios constantes de acordos coletivos da categoria dos Trabalhadores da Limpeza Urbana da região;
- 11.1.10.7. Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, de mesmo conteúdo.
- 11.1.10.8. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificados, cuja realização deverá ser comprovada junto ao CONTRATANTE e cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.
- 11.1.10.9. Fornecer toda mão-de-obra e utilizar materiais de primeira qualidade e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- 11.1.10.10. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração na prestação dos serviços inclusive referente à mudança operacional/logística que enseje modificação dos termos do Contrato, condicionada a prévio aceite da CONTRATANTE.
- 11.1.10.11. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato e indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato.
- 11.1.10.12. A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado.
- 11.1.10.13. Ficam excetuadas ao item acima situações de suspensão por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas e reduzidas a termo no prazo de 24h (vinte quatro horas), após a sua ocorrência;
- 11.1.10.14. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assim como, atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 11.1.10.15. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato.
- 11.1.10.16. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos Ambientais e demais esferas administrativas.
- 11.1.10.17. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente Contrato.
- 11.1.10.18. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos, necessários para a execução dos serviços;



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 11.1.10.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 11.1.10.20. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de Serviços detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados, devendo ser emitidas mensalmente. A referida fatura deverá ser apresentada com um prazo não superior a 05 (cinco) dias do encerramento do mês de vigência;
- 11.1.10.21. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 11.1.10.22. Disponibilizar endereço eletrônico para envio de comunicações e ou notificações expressas pelo CONTRATANTE.
- 11.1.10.23. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.1.10.24. Atender a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE, para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes a gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados inclusive o PPRA (Plano de Prevenção de Riscos e Ambientais), e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
- 11.1.10.25. Executar os serviços de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população e substituir qualquer componente da equipe que, a critério do CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido.
- 11.1.10.26. Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas ou ainda que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização.
- 11.1.10.27. Descarregar o chorume, contido nos tanques de armazenamento dos equipamentos, no local onde for efetuada a descarga de resíduos e lavar os veículos e equipamentos em serviço com periodicidade adequada.
- 11.1.10.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, exceto com prévia solicitação motivada e consubstanciada, devidamente examinada e autorizada pela CONTRATANTE.

### 11.2. São obrigações do Contratante:

- 11.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 11.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 11.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 11.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 11.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 11.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 11.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 11.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 11.2.12. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE**
- 11.2.12.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta e na forma da Lei Federal 14.133/2021 e demais instrumentos pertinentes.
- 11.2.12.2. A Fiscalização da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da empresa contratada, nem quanto a possíveis danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de seus prepostos e empregados.
- 11.2.12.3. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada na licitação realizada, conforme fatura mensal de prestação dos Serviços de Limpeza Urbana executada no Município.
- 11.2.12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, operacionalidade, eficiência, continuidade e normas Ambientais e da ABNT;
- 11.2.12.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 11.2.12.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
- 12.3. O prazo estabelecido poderá ser suspenso.
- 12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 12.4. As notas fiscais podem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO/SECRETARIA SOLICITANTE constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.
- 12.5. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Termo de Referência, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.
- 12.6. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO**
- 12.6.1. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços/produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- prestado, tudo de acordo com a Autorização de Fornecimento, não sendo permitidas entregas parciais sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- 12.6.2. O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos produtos efetivamente entregues.
  - 12.6.3. Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à LIMPEZA PÚBLICA, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
  - 12.6.4. Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
  - 12.6.5. Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
  - 12.6.6. Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
  - 12.6.7. Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117da IN/RFB 2110/2022.
  - 12.6.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
  - 12.6.9. Haverá retenção na Fonte referente ao IR sobre os pagamentos de fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras, obedecendo às alíquotas previstas no Anexo único do Decreto Municipal 118/2023 que regulamenta a IN/RFB 1.234/2012.
  - 12.6.10. As empresas que não estão sujeitas às retenções do IR na fonte devem apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
  - 12.6.11. É de inteira responsabilidade informar ao Contratante suspensões de cobrança do Imposto em virtude de processos administrativos ou judiciais e as decisões ainda que em caráter liminar devem ser apensadas à nota fiscal.
  - 12.6.12. Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto à ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
  - 12.6.13. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
  - 12.6.14. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
  - 12.6.15. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
  - 12.6.16. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
  - 12.6.17. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

### 12.7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO:



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 12.8. A CONTRATADA é obrigada a apresentar juntamente com a nota fiscal a planilha contendo o item, a descrição dos serviços realizados, quantidade, e a compatibilidade do valor com a dedução do valor global.
- 12.9. O pagamento do valor contratado será efetuado conforme boletim de medição mensal dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Fiscalização, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.
- 12.10. Após a aprovação da Medição, a Secretaria de Infraestrutura encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças toda a documentação necessária para liquidação da despesa e realização do pagamento.
- 12.11. A CONTRATADA ficará sujeita às multas especificadas neste no Contrato, conforme autuação da fiscalização do contrato através de Notificação Impositiva de Multa mediante comprovada ação ou omissão no cumprimento das obrigações aqui assumidas. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal ou por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

### 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.
- 13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste Termo de Referência.
- 13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital, optando pela modalidade **Dispensa Licitação - Emergencial**.
- 13.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas neste Termo de Referência.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
  - 14.2. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência;
  - 14.3. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
  - 14.4. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
    - 14.4.1. A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

### 15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste Termo de Referência ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
  - 16.1.1. Normas e certificações: se os itens a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.
  - 16.1.2. Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto do Termo de Referência.

- 16.1.3. Agilidade nos processos de aquisição: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de aquisição dos serviços, e abrir mão dela pode acelerar o processo, permitindo uma conclusão mais rápida da Termo de Referência.
- 16.1.4. Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades desses materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos.
- 16.1.5. A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

### 17. VIGÊNCIA

- 17.1. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados de sua assinatura, em caso de eventual aditivo, por igual período, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
  - 17.1.1. Trata-se de contrato oriundo de dispensa emergencial com vigência de no máximo um ano vedadas prorrogação por tempo superior.
  - 17.1.2. O contrato poderá ter sua vigência extinta com a conclusão do processo licitatório no rito comum.

### 18. DO REAJUSTAMENTO.

- 18.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.
- 18.2. Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.
  - 18.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
  - 18.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 18.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 18.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme, a seguir:
  - 0901 SEC.MUN.INFRA-ESTRUT.SINFRA
  - 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
  - 339034000000 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 339039000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
  - 1500 Recursos não vinculados de Impostos

### 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Mediante notificação prévia as sanções decorrentes de infrações do contrato constatadas do acompanhamento da execução do contrato serão aplicadas conforme segue:
- 20.2. ADVERTÊNCIA por escrito;



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 20.3.** MULTA até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 20.4.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município São Gonçalo dos Campos - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
- 61.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 61.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 61.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 61.1.4. não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 61.1.5. não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 61.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 20.5.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 20.6.** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 20.7.** Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item 13.1 e seus respectivos subitens:
- a) atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Impedimento de realização da apresentação por culpa ou dolo da CONTRATADA e seus prepostos;
- c) recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer em tempo hábil à apresentação
- 61.2. Por infração destas e quaisquer outras condições previstas neste contrato, e que dê causa a rescisão ao ajuste administrativo, ficará a CONTRATANTE isenta de realizar reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos que porventura venha a CONTRATADA a sofrer.
- 20.8.** Caso a infração dê causa a rescisão a multa será aplicada em dobro do limite máximo estipulado nesse contrato do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 20.9.** As multas poderão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Notificação Impositiva de Multa com emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, da garantia ou dos créditos devidos até o limite da multa.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 20.10. O não pagamento da multa incide na inscrição da Dívida Ativa.
- 20.11. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 20.12. As Sanções serão aplicadas após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório facultando-se a Contratada o direito de defesa, observados os prazos estipulados na notificação e fixados na Lei 14.133/2021.
- 20.13. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos definidos em lei.
- 20.14. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 20.15. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, A CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 20.17. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 20.18. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de São Gonçalo dos Campos, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

### **20.19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ESPECÍFICAS DO OBJETO:**

- 20.19.1. Por deixar de coletar resíduos corretamente dispostos para recolhimento, comprovadamente colocados antes da passagem do veículo coletor, multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário da coleta no Contrato, por localidade não coletada;
- 20.19.2. Por não executar corretamente o roteiro aprovado pelo Contratante dentro do setor de coleta. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por roteiro não executado corretamente;
- 20.19.3. Por iniciar os serviços fora dos horários determinados. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por roteiro;
- 20.19.4. Por terminar os serviços além dos horários determinados. Multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário do Contrato, por hora de atraso, por roteiro;
- 20.19.5. Por não executar integralmente o roteiro de coleta previsto para um determinado turno de trabalho. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 20.19.6. Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia de utilização;
- 20.19.7. Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço. Multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 20.19.8. Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 20.19.9. Por não atender às orientações dos funcionários do Contratante nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 20.19.10. Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Contratante. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 20.19.11. Por transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com garis sendo transportados nos estribos dos equipamentos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 20.19.12. Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência, por turno e por dia;



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 20.19.13. Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste Termo de Referência. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;
- 20.19.14. Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste Termo de Referência. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;
- 20.19.15. Por não dispor os equipamentos com as ferramentas exigidas neste Termo de Referência. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;
- 20.19.16. Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, EPIs. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia;
- 20.19.17. Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por veículo, por ocorrência;
- 20.19.18. Por não atender a solicitação de informações do Contratante, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 20.19.19. Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela Fiscalização. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 20.19.20. Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 20.19.21. Por permitir que seus funcionários promovam para comercialização, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 20.19.22. Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo Contratante, pedido de substituição de funcionário. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia;
- 20.19.23. Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pelo Contratante. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 20.19.24. Por não lavar diariamente seus veículos coletores. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 20.19.25. Por não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 20.19.26. Por não manter, durante o horário de serviço da coleta, seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento. Multa de 0,10 a 1 vez o preço unitário do Contrato, por dia;
- 20.19.27. Por impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 20.19.28. Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 20.19.29. Por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Termo de Referência. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 20.19.30. Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 100 a 1000 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 20.19.31. Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” expedida pelo Contratante. Multa 1 a 50 vezes o preço unitário do Contrato, por dia de atraso;
- 20.19.32. Por executar o serviço com veículo em condições inadequadas de segurança e aparência. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do Contrato, por veículo, por dia.
- 20.19.33. Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:
- 20.19.34. Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- 20.19.35. Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- 20.19.36. A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### 21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato do Sr. **Carlos Alberto Do Carmo Pereira**, devidamente, nomeado pela **Portaria Nº 118/2025**.
- 21.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 21.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 21.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 21.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 21.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 21.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 21.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 21.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 21.15. O gestor do contrato a servidora Sra. **Itajana Leal Castro Silva**, devidamente, nomeado pela **Portaria Nº 118/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 21.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 21.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 21.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 21.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 21.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 21.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 21.22. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO AO SERVIÇO DO OBJETO:**
- I. **A EMPRESA VENCEDORA E A SER CONTRATADA deverá apresentar, in loco, para vistoria e atesto da equipe de fiscalização, toda a frota e os equipamentos necessários para a realização dos serviços especificados no Termo de Referência, imetamente após sua convocação pela administração.**
  - II. **A assinatura do contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora está condicionada à aprovação e atesto da frota e dos equipamentos pela equipe de fiscalização.**
  - III. **A prestação do serviço ocorrerá após a assinatura do contrato e imediatamente após o recebimento da ordem de serviço pela empresa vencedora, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto em contrato.**
- 21.23. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 21.23.1. A fiscalização do Contrato será exercida através de responsável técnico designado pela SEINFRA;
- a) O fiscal designado deverá emitir uma ART de fiscalização do objeto.
- 21.23.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.
- 21.23.3. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- 21.23.4. São funções do Fiscal de Contratos, sem prejuízo de outras que venham a constar no instrumento contratual:
- 21.23.5. ler e armazenar:
- a) Termo de Referência;
  - b) Projeto Básico;
  - c) Projeto Executivo;
  - d) Termo de Contrato e aditivos;
  - e) Convenção Coletiva de Trabalho (CCT);
  - f) apostilamentos; e
  - g) planilhas de custos e formação de preços atualizados para arquivar e auxiliar no controle de toda documentação pertinente aos serviços contratados.
- 21.23.6. exigir, mensalmente, das empresas prestadoras de serviços, com o intuito de analisar o correto adimplemento das obrigações trabalhistas, os seguintes documentos:
- a) folha de pagamento ou relação dos empregados que prestaram serviços ao Município de São Gonçalo dos Campos, com a discriminação da função exercida;
  - b) cópia dos recibos pagamento de salário, vale-transporte, vale-alimentação ou de declaração de opção pela não utilização do benefício do vale-transporte, conforme o caso, na qual conste a assinatura do empregado da empresa terceirizada;
  - c) cópia dos recibos de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, quando for o caso;
  - d) cópia dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso; e



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- e) relatório de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, com a respectiva comprovação de frequência e aproveitamento do colaborador.
- 21.23.7. digitalizar toda a documentação fornecida pela empresa CONTRATADA arquivá-la para consulta das pessoas interessadas;
- 21.23.8. comprovar o encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) anual e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), sempre que houver alguma ocorrência;
- 21.23.9. esclarecer dúvidas do preposto, representante da CONTRATADA que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência;
- 21.23.10. controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração de Contratos, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, acréscimo, supressão, ou por meio de termos aditivos ou apostilamentos;
- 21.23.11. buscar, com antecedência mínima de XXXXXX meses da data de término do Contrato, junto ao fiscal dos serviços e à área demandante, informações a respeito da conveniência de se prorrogar ou não a prestação dos serviços continuados, mediante preenchimento do Formulário de Prorrogação Contratual, conforme anexo IV desta Ordem de Serviço;
- 21.23.12. acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias ao titular da pasta, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações dos Fiscais de Serviços;
- 21.23.13. solicitar a indicação do Fiscal de Serviços e do seu substituto ao titular da pasta, contendo:
- nome completo;
  - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - matrícula; d) telefone;
  - e-mail; e
  - lotação;
- 21.23.14. adotar providências ou encaminhar notificações à CONTRATADA, com base nas informações prestadas pelo Fiscal de Serviços;
- 21.23.15. determinar a correção e a readequação das faltas cometidas pelo contratado ou informar ao titular da respectiva pasta, quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;
- 21.23.16. verificar se os valores faturados estão em conformidade com o Contrato e se a Nota Fiscal foi atestada pelo fiscal dos serviços ou seu substituto;
- 21.23.17. controlar a documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, conforme prevê a Lei Federal n.º 14.133/2021 (certidões negativas);
- 21.23.18. verificar se a empresa realizou o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) do mês da prestação dos serviços, por intermédio dos seguintes documentos:
- cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social, Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), com o Número Referencial do Arquivo (NRA) coincidente ao código constante no arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP);
  - cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e da Guia de Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido pela internet, não sendo considerado válido o agendamento de pagamento; e
  - cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- 21.23.19. confirmar a despesa a partir das confirmações parciais dos Fiscais de Serviços e encaminhar o processo para pagamento.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**21.23.20.** A liberação das faturas e do ordenamento dos pagamentos dos serviços executados ocorrerá somente após a verificação da regularidade da documentação acima pela fiscalização.

### 22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- I. § 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- II. § 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- III. § 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- IV. § 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- V. § 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- VI. § 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- VII. § 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- VIII. § 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- IX. § 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)
- X. § 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- XI. § 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- XII. § 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):
  - a) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
  - b) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
  - c) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



- XIII. § 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

**23. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 23.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação adequada e as orientações dos setores competentes.

São Gonçalo dos Campos - Bahia, 26 de agosto de 2025.

ELDER DE OLIVEIRA MASCARENHAS  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
Decreto nº DECRETO Nº 002/2025 DE 06/01/2025



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, Nº 016DL/2025

**CONTRATO Nº XXI/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BAHIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

**QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº **14.060.602/001-49**, doravante denominada, apenas, **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Hanibal Pedreira, Nº 01, CEP: 44.330-000 – Centro, São Gonçalo dos Campos – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tarcísio Torres Pedreira, CPF 016.869.675-43.

**CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada, apenas, **CONTRATADA**, com sede/ filial (endereço completo), neste ato representado por (Representante Legal), inscrito no CPF nº (XXXX), E-mail e ou telefone: XXXX.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato será regido pelas normas aqui previstas e aos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**1.2.** O presente Contrato será publicado, na íntegra no Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal e seu extrato resumido no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**1.3.** Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal nº 062/2023, como também, ao Aviso/Edital de Dispensa SEM DISPUTA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, Nº 016DL/2025.

**1.4.** Integram como se aqui estivessem descritas, as peças registradas no **Processo Administrativo Nº 142/2025** independentemente de transcrição de modo que estão vinculadas esta contratação:

- o Termo de Referência que embasou a contratação contendo matriz de riscos e modelo de gestão do contrato;
- a proposta da Contratada e;
- a Autorização da Contratação Direta.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BAHIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL - BAHIA**, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	CATMAT CATSERV	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. RS	TOTAL RS
<b>VALOR TOTAL R\$: (valor por extenso).</b>						

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** Para emprenho de despesa o valor global do contrato previsto será de R\$ xxxx (valor por extenso).

**3.2.** Somente serão pagos os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos não sendo o contratante obrigado a realizar o pagamento do valor global previsto sem o seu efetivo fornecimento.

**3.3.** Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta contratação direta, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



### 4. CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão/Unidade:</b>	
<b>Projeto/Atividade:</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	
<b>Fonte de Recurso:</b>	

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados de sua assinatura, em caso de eventual aditivo, por igual período, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.1. Trata-se de contrato oriundo de dispensa emergencial com vigência de no máximo um ano vedadas prorrogação por tempo superior.

5.1.2. O contrato poderá ter sua vigência extinta com a conclusão do processo licitatório no rito comum.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do serviço ou sua parte conforme AFM/APS, demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

6.1.1. A Nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ da secretaria solicitante.

6.2. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta, conforme dados descritos na proposta da Contratada qual seja:

**Banco XXX, agência XXXX, conta corrente nº XXX, Razão Social: XX**

6.3. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestados, tudo de acordo com a Ordem de Serviço, não sendo permitidas entregas parciais sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

6.3.1. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior da medição dos serviços;

6.3.2. O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição dos serviços.

6.3.3. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.

6.3.4. Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, ou variação na alíquota incidente, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

6.3.5. Conforme a IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

6.3.5.1. Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

6.3.5.2. Na falta de discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, a base de cálculo da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual para o fornecimento de material ou a utilização de equipamento, com ou sem discriminação de valores em contrato.

6.3.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.3.7. Haverá retenção na Fonte referente ao IR sobre os pagamentos de fornecimentos de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras, obedecendo às alíquotas previstas no Anexo único do Decreto Municipal 118/2023 que regulamenta a IN/RFB 1.234/2012.

6.3.8. As empresas que não estão sujeitas às retenções do IR na fonte devem apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da IN/RFB nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**6.3.9.** É de inteira responsabilidade informar e apresentar documento que comprovem ao Contratante suspensões de cobrança do Imposto em virtude de processos administrativos ou judiciais e as decisões ainda que em caráter liminar devem ser apensadas à nota fiscal.

**6.4.** Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto à ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

**6.5.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**6.6.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**6.8.** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

**6.9.** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

### **6.10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO:**

**6.10.1.** A CONTRATADA é obrigada a apresentar juntamente com a nota fiscal a planilha contendo o item, a descrição dos serviços realizados, quantidade, e a compatibilidade do valor com a dedução do valor global.

**6.10.2.** O pagamento do valor contratado será efetuado conforme boletim de medição mensal dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Fiscalização, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

**6.10.3.** Após a aprovação da Medição, a Secretaria de Infraestrutura encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças toda a documentação necessária para liquidação da despesa e realização do pagamento.

**6.11.** A CONTRATADA ficará sujeita às multas especificadas neste no Contrato, conforme autuação da fiscalização do contrato através de Notificação Impositiva de Multa mediante comprovada ação ou omissão no cumprimento das obrigações aqui assumidas. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal ou por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A prestação dos serviços será de **forma imediata**, conforme a solicitação da administração mediante encaminhamento a Contratada da **Autorização de Prestação De Serviços - APS**.

**7.2.** O prazo de início da execução será **IMEDIATO**, contados do recebimento da APS, devendo ser realizada a entrega total dos quantitativos ali descritos.

**7.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.4.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.7.** A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de executar os serviços do objeto nos endereços relacionados nas Ordens de Fornecimentos, conforme as condições e as necessidades do contratante.

**7.8.** O recebimento será feito por servidor designado, preferencialmente o fiscal do contrato.



7.9. A EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar, in loco, para vistoria e atesto da equipe de fiscalização, toda a frota e os equipamentos necessários para a realização dos serviços especificados no Termo de Referência, imetamente após sua convocação pela administração.

7.10. A assinatura deste contrato de prestação de serviços com a CONTRATADA está condicionada à aprovação e atesto da frota e dos equipamentos pela equipe de fiscalização.

7.11. A prestação do serviço ocorrerá após a assinatura do contrato e imediatamente após o recebimento da ordem de serviço pela empresa vencedora, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto em contrato

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES BÁSICAS PARA GARANTIA**

8.1. **As especificações necessárias:**

8.1.1. A empresa deve fornecer os itens conforme o descritivo no termo de referência.

8.1.2. **Da garantia:**

8.1.2.1. A empresa deve garantir que o serviço atende às normas técnicas e regulamentações vigentes.

8.1.2.2. A empresa deve garantir que o item fornecido tenha validade mínima adequada dentro das condições normais de uso.

8.1.2.3. A empresa deve comprometer-se a substituir imediatamente o item que seja entregue com defeitos ou

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. **A CONTRATADA se obriga a:**

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

9.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do fornecimento ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

9.2.1. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

9.2.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

9.2.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos estipulados e manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados conforme conteúdo de sua proposta e ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições fixadas no Edital.

**9.2.4.** Responsabilizar-se, integralmente, pela coleta manual e mecanizada, transporte de resíduos sólidos urbanos residenciais, comerciais, e de feiras livres e demais serviços contratados que serão executados na cidade de São Gonçalo dos Campos - Bahia, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos mesmos.

**9.2.5.** Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de coleta manual e mecanizada, transporte de resíduos sólidos urbanos residenciais, comerciais e de feiras livres, produzidos na cidade de São Gonçalo dos Campos/Bahia, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

**9.2.6.** Os serviços serão executados por pessoal regularmente recrutado, treinado e contratado pela CONTRATADA, cabendo a esta cumprir com todas as exigências e benefícios constantes de acordos coletivos da categoria dos Trabalhadores da Limpeza Urbana da região;

**9.2.7.** Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, de mesmo conteúdo.

**9.2.8.** Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificados, cuja realização deverá ser comprovada junto ao CONTRATANTE e cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

**9.2.9.** Fornecer toda mão-de-obra e utilizar materiais de primeira qualidade e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

**9.2.10.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração na prestação dos serviços inclusive referente à mudança operacional/logística que enseje modificação dos termos do Contrato, condicionada a prévio aceite da CONTRATANTE.

**9.2.11.** Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato e indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato.

**9.2.12.** A CONTRATADA responsabiliza-se por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado.

**9.2.13.** Ficam excetuadas ao item acima situações de suspensão por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas e reduzidas a termo no prazo de 24h (vinte quatro horas), após a sua ocorrência;

**9.2.14.** Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assim como, atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

**9.2.15.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato.

**9.2.16.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos Ambientais e demais esferas administrativas.

**9.2.17.** Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente Contrato.

**9.2.18.** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos, necessários para a execução dos serviços;

**9.2.19.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**9.2.20.** Apresentar Fatura/Nota Fiscal de Serviços detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados, devendo ser emitidas mensalmente. A referida fatura deverá ser apresentada com um prazo não superior a 05 (cinco) dias do encerramento do mês de vigência;



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 9.2.21.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 9.2.22.** Disponibilizar endereço eletrônico para envio de comunicações e ou notificações expressas pelo CONTRATANTE.
- 9.2.23.** Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.2.24.** Atender a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE, para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes a gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados inclusive o PPRA (Plano de Prevenção de Riscos e Ambientais), e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
- 9.2.25.** Executar os serviços de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população e substituir qualquer componente da equipe que, a critério do CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido.
- 9.2.26.** Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas ou ainda que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização.
- 9.2.27.** Descarregar o chorume, contido nos tanques de armazenamento dos equipamentos, no local onde for efetuada a descarga de resíduos e lavar os veículos e equipamentos em serviço com periodicidade adequada.
- 9.2.27.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, exceto com prévia solicitação motivada e consubstanciada, devidamente examinada e autorizada pela CONTRATANTE.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 10.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4.** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.6.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 10.8.** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.9.** ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.10.** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.11.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 10.12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE**
- 10.12.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta e na forma da Lei Federal 14.133/2021 e demais instrumentos pertinentes.
- 10.12.2.** A Fiscalização da CONTRATANTE, em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da empresa contratada, nem quanto a possíveis danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de seus prepostos e empregados.



**10.12.3.** Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada na licitação realizada, conforme fatura mensal de prestação dos Serviços de Limpeza Urbana executada no Município.

**10.12.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, operacionalidade, eficiência, continuidade e normas Ambientais e da ABNT;

**10.12.5.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

**10.13.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.

**11.7.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos, conforme, quadro, a seguir, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Carlos Alberto do Carmo Pereira	118/2025

**11.8.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

**11.8.1.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.8.1.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.8.1.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.8.1.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.8.1.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.8.1.6.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**11.8.1.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**11.8.1.8.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**11.9.** A gestão do contrato será acompanhada pela servidora. **Itajana Leal Castro Silva**, devidamente, designada pela Portaria nº **118/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**11.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**11.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**11.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**11.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

**11.9.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **11.10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.10.1.** A fiscalização do Contrato será exercida através de responsável técnico designado pela SEINFRA;

**11.10.1.1.** O fiscal designado deverá emitir uma ART de fiscalização do objeto.

**11.10.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

**11.10.3.** A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

**11.10.4.** São funções do Fiscal de Contratos, sem prejuízo de outras que venham a constar no instrumento contratual:

**11.10.5.** ler e armazenar:

**11.10.5.1.** Termo de Referência;

**11.10.5.2.** Projeto Básico;

**11.10.5.3.** Projeto Executivo;

**11.10.5.4.** Termo de Contrato e aditivos;

**11.10.5.5.** Convenção Coletiva de Trabalho (CCT);

**11.10.5.6.** apostilamentos; e

**11.10.5.7.** planilhas de custos e formação de preços atualizados para arquivar e auxiliar no controle de toda documentação pertinente aos serviços contratados.

**11.10.6.** exigir, mensalmente, das empresas prestadoras de serviços, com o intuito de analisar o correto adimplemento das obrigações trabalhistas, os seguintes documentos:

**11.10.6.1.** folha de pagamento ou relação dos empregados que prestaram serviços ao Município de São Gonçalo dos Campos, com a discriminação da função exercida;

**11.10.6.2.** cópia dos recibos pagamento de salário, vale-transporte, vale-alimentação ou de declaração de opção pela não utilização do benefício do vale-transporte, conforme o caso, na qual conste a assinatura do empregado da empresa terceirizada;

**11.10.6.3.** cópia dos recibos de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, quando for o caso;

**11.10.6.4.** cópia dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso; e

**11.10.6.5.** relatório de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, com a respectiva comprovação de frequência e aproveitamento do colaborador.

**11.10.7.** digitalizar toda a documentação fornecida pela empresa CONTRATADA arquivá-la para consulta das pessoas interessadas;



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 11.10.8.** comprovar o encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) anual e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), sempre que houver alguma ocorrência;
- 11.10.9.** esclarecer dúvidas do preposto, representante da CONTRATADA que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência;
- 11.10.10.** controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração de Contratos, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, acréscimo, supressão, ou por meio de termos aditivos ou apostilamentos;
- 11.10.11.** buscar, com antecedência mínima de XXXXXX meses da data de término do Contrato, junto ao fiscal dos serviços e à área demandante, informações a respeito da conveniência de se prorrogar ou não a prestação dos serviços continuados, mediante preenchimento do Formulário de Prorrogação Contratual, conforme anexo IV desta Ordem de Serviço;
- 11.10.12.** acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias ao titular da pasta, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações dos Fiscais de Serviços;
- 11.10.13.** solicitar a indicação do Fiscal de Serviços e do seu substituto ao titular da pasta, contendo:
- 11.10.13.1.** nome completo;
- 11.10.13.2.** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 11.10.13.3.** matrícula; d) telefone;
- 11.10.13.4.** e-mail; e
- 11.10.13.5.** lotação;
- 11.10.14.** adotar providências ou encaminhar notificações à CONTRATADA, com base nas informações prestadas pelo Fiscal de Serviços;
- 11.10.15.** determinar a correção e a readequação das faltas cometidas pelo contratado ou informar ao titular da respectiva pasta, quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;
- 11.10.16.** verificar se os valores faturados estão em conformidade com o Contrato e se a Nota Fiscal foi atestada pelo fiscal dos serviços ou seu substituto;
- 11.10.17.** controlar a documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, conforme prevê a Lei Federal n.º 14.133/2021 (certidões negativas);
- 11.10.18.** verificar se a empresa realizou o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) do mês da prestação dos serviços, por intermédio dos seguintes documentos:
- 11.10.18.1.** **cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela conectividade social, Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), com o Número Referencial do Arquivo (NRA) coincidente ao código constante no arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP);**
- 11.10.18.2.** **cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e da Guia de Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido pela internet, não sendo considerado válido o agendamento de pagamento; e**
- 11.10.18.3.** **cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;**
- 11.10.19.** confirmar a despesa a partir das confirmações parciais dos Fiscais de Serviços e encaminhar o processo para pagamento.
- 11.10.20.** A liberação das faturas e do ordenamento dos pagamentos dos serviços executados ocorrerá somente após a verificação da regularidade da documentação acima pela fiscalização.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

- 12.1.** Mediante notificação prévia as sanções decorrentes de infrações do contrato constatadas do acompanhamento da execução do contrato serão aplicadas conforme segue:
- 12.1.1.** ADVERTÊNCIA por escrito;
- 12.1.2.** MULTA até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.1.3.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Gonçalo dos Campos - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

**12.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**10.1.5.** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.2.** Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no *item 12.1* e seus respectivos subitens:

**12.2.1.** atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

**12.2.2.** Impedimento de realização da apresentação por culpa ou dolo da CONTRATADA e seus prepostos;

**12.2.3.** recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer em tempo hábil à apresentação

**12.2.4.** Por infração destas e quaisquer outras condições previstas neste contrato, e que dê causa a rescisão ao ajuste administrativo, ficará a CONTRATANTE isenta de realizar reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos que porventura venha a CONTRATADA a sofrer.

**12.2.5.** Caso a infração dê causa a rescisão a multa será aplicada em dobro do limite máximo estipulado nesse contrato do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**12.2.6.** As multas poderão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Notificação Impositiva de Multa com emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, da garantia ou dos créditos devidos até o limite da multa.

**12.2.7.** O não pagamento da multa incide na inscrição da Dívida Ativa.

**12.2.8.** As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12.3.** As Sanções serão aplicadas após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório facultando-se a Contratada o direito de defesa, observados os prazos estipulados na notificação e fixados na Lei 14.133/2021.

**12.3.1.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos definidos em lei.

**12.4.** Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeita(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



**12.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, A CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**12.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**12.7.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de São Gonçalo dos Campos, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

### **12.8.1. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ESPECÍFICAS DO OBJETO:**

**12.8.1.1.** Por deixar de coletar resíduos corretamente dispostos para recolhimento, comprovadamente colocados antes da passagem do veículo coletor, multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário da coleta no Contrato, por localidade não coletada;

**12.8.1.2.** Por não executar corretamente o roteiro aprovado pelo Contratante dentro do setor de coleta. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por roteiro não executado corretamente;

**12.8.1.3.** Por iniciar os serviços fora dos horários determinados. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por roteiro;

**12.8.1.4.** Por terminar os serviços além dos horários determinados. Multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário do Contrato, por hora de atraso, por roteiro;

**12.8.1.5.** Por não executar integralmente o roteiro de coleta previsto para um determinado turno de trabalho. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;

**12.8.1.6.** Por utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia de utilização;

**12.8.1.7.** Por transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço. Multa de 0,05 a 0,5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;

**12.8.1.8.** Por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;

**12.8.1.9.** Por não atender às orientações dos funcionários do Contratante nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;

**12.8.1.10.** Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Contratante. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;

**12.8.1.11.** Por transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com garis sendo transportados nos estribos dos equipamentos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;

**12.8.1.12.** Por não dispor de supervisor enquanto houver serviços em execução. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência, por turno e por dia;

**12.8.1.13.** Por não dispor do número mínimo de equipamentos definidos neste Termo de Referência. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;

**12.8.1.14.** Por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios e letreiros definidos neste Termo de Referência. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;

**12.8.1.15.** Por não dispor os equipamentos com as ferramentas exigidas neste Termo de Referência. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por equipamento, por dia;

**12.8.1.16.** Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, EPIs. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia;

**12.8.1.17.** Por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por veículo, por ocorrência;

**12.8.1.18.** Por não atender a solicitação de informações do Contratante, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;

**12.8.1.19.** Por não sanar no prazo estipulado irregularidades identificadas pela Fiscalização. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;

**12.8.1.20.** Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;

**12.8.1.21.** Por permitir que seus funcionários promovam para comercialização, a triagem dos resíduos coletados. Multa de 0,5 a 2 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 12.8.1.22.** Por não atender, dentro do prazo estipulado pelo Contratante, pedido de substituição de funcionário. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por funcionário, por dia;
- 12.8.1.23.** Por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pelo Contratante. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 12.8.1.24.** Por não lavar diariamente seus veículos coletores. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 12.8.1.25.** Por não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 12.8.1.26.** Por não manter, durante o horário de serviço da coleta, seus supervisores munidos de telefone celular em funcionamento. Multa de 0,10 a 1 vez o preço unitário do Contrato, por dia;
- 12.8.1.27.** Por impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 12.8.1.28.** Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço. Multa de 1 a 5 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 12.8.1.29.** Por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Termo de Referência. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 12.8.1.30.** Por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos. Multa de 100 a 1000 vezes o preço unitário do Contrato, por ocorrência;
- 12.8.1.31.** Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços” expedida pelo Contratante. Multa 1 a 50 vezes o preço unitário do Contrato, por dia de atraso;
- 12.8.1.32.** Por executar o serviço com veículo em condições inadequadas de segurança e aparência. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do Contrato, por veículo, por dia.
- 12.8.1.33.** Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:
- 12.8.1.34.** Na segunda e na terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- 12.8.1.35.** Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- 12.9.** A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO:**

- 13.1.** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.1.4.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 13.2.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a Contratada.
- 13.3.** A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:
- 13.3.1.** falir ou dissolver-se;
- 13.3.2.** transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- 13.3.3.** entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- 13.3.4.** tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- 13.3.5.** O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- 13.3.6.** Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- 13.3.7.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 13.4.** Em caso de rescisão consensual, estabelecida por vontade das partes, observar-se-á, sobretudo, o interesse da Administração, sendo possível, apenas, se em razão disso não resultar lesão ao interesse público.
- 13.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- 13.5.3.** indenizações e multas.
- 13.6.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
- 13.6.1.** a devolução da garantia, se houver;
- 13.6.2.** os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- 13.6.3.** o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- 13.6.4.** o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.
- 13.7.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato caso em que será realizada a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas
- 13.8.** A extinção opera seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 13.9.** O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.
- 13.10.** A Contratada, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 14.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 14.2.** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e desde que tenha anuência expressa da Administração
- 14.3.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.
- 14.4.** Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.4.1.** Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 14.5.** Os pedidos de reajustes, repactuação e reequilíbrio encaminhado pela Contratada serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias úteis.
- 14.5.1.** Quando necessário realização de diligências ou quando solicitadas documentações comprobatórias a contratada o prazo será interrompido até o atendimento da demanda.
- 14.6.** A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 14.7.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período
- 14.8.** Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender a execução do serviço, devendo o pagamento ser realizado ao preço vigente.
- 14.9.** O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 14.10.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 14.10.1.** Unilateralmente pela Administração:
- 14.10.2.** quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.



14.10.3. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

14.11. As alterações unilaterais, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.12. **A alteração por acordo entre as partes se dará nas seguintes hipóteses:**

14.12.1. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento/prestação de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.12.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

14.12.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

14.14. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

14.15. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

14.16. alterações na razão ou na denominação social da Contratada;

14.17. empenho de dotações orçamentárias.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. O Contratante e a Contratada, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3. Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

15.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5. a Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6. a Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8. O encarregado da Contratada manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10. a Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados



# ESTADO DA BAHIA

## Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**15.11.** Os representantes legais da Contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**15.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da legislação vigente.

**15.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação vigente.

**15.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**15.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos a Contratada.

**15.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**15.17.** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÕES FINAIS

**16.1.** A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**16.2.** A CONTRATADA declara que no momento da assinatura deste termo estar em plena vigência e regular suas obrigações fiscais, tributária e trabalhistas conforme certidões emitidas.

**16.3.** A contratada declara cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

*E por estarem justos os termos acima mencionados as partes assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma junto a duas testemunhas.*

São Gonçalo dos Campos - Bahia, xx de xxxx de 2025.

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Representante Legal

**CONTRATADO**

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**

CNPJ 14.060.602/001-49

Tarcísio Torres Pedreira

**CONTRATANTE**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



ANEXO III  
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ref.: INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, Nº 016DL/2025 Objeto:  
Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx Horário: xx:xx

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR 6 MESES R\$
1	14672	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (SEDE E ZONA RURAL), COM CAMINHÕES COMPACTADORES, EQUIPADO COM GPS.	TON	900			
2	14672	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (PODAS E ENTULHOS) E MATERIAL ORIUNDO DA VARRIÇÃO, COM CAÇAMBAS BASCULANTES NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS.	M3	3.000			
3	14672	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LAVAGEM MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS (PRAÇAS, RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS ETC.) NA ZONA URBANA E RURAL.	H/H	6.000			
4	14672	SERVIÇOS DE ROÇAGEM E CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA, PODA DE PLANTAS E ÁRVORES, RASPAGEM E RETIRADA DE TERRA SARJETAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.	H/H	6.000			
5	14672	SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO (CAIAÇÃO), POSTES, MUROS DE PRAÇAS, CORETOS ETC.	M2	150.000			
6	14672	REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO E ERVAS DANINHAS EM PISOS ARTICULADOS (SACHEAMENTO).	M2	20.000			
7	14672	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM VARREDEIRA MECÂNICA.	M2	250.000			
VALOR TOTAL							

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: ..... (. .....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;

c) Endereço Completo: \_\_\_\_\_;



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



- d) Fone: \_\_\_\_\_;  
e) E-mail: \_\_\_\_\_;  
f) Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes da INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, Nº 016DL/2025 .

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

**Observações:** A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

<sup>1</sup>Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

<sup>1</sup> O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

**INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, Nº 016DL/2025**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na participação da INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL;
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XV - Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- XVI - Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:
  - § 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - § 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- XVII – Atendemos à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), comprometendo-nos com a segurança e o tratamento adequado dos dados pessoais compartilhados durante o processo;



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos**



XVIII – Não possuímos, em nenhuma instância, relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos pertencentes à Administração responsável pela presente licitação, conforme previsto na legislação vigente.

CIDADE, XX de XXXX de 2025.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos



ANEXO V

DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A

Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos-Ba

Ref.: INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, N°  
016DL/2025

Objeto: Inserir Objeto.

Data: xx/xx/xx

Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX

Local e data

---

**Representante Legal**



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PRONTA EXECUÇÃO**

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], representante legal da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], para fins do processo de Dispensa de Licitação nº [NÚMERO DO PROCESSO], declaro para os devidos fins que:

1. Tenho pleno conhecimento e concordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Edital de Dispensa de Licitação, especialmente no que se refere às **"Condições Específicas de Atendimento ao Serviço do Objeto"**.
2. A empresa [NOME DA EMPRESA] se compromete a apresentar, *in loco*, toda a frota e os equipamentos necessários para a execução dos serviços de limpeza pública, para a devida vistoria da equipe de fiscalização, no dia **01/09/2025**, às **08:00h**.
3. A empresa [NOME DA EMPRESA] se compromete, ainda, a iniciar a prestação dos serviços **imediatamente após a aprovação e atesto da vistoria**, sem qualquer atraso ou objeção.
4. Tenho ciência de que o descumprimento de qualquer uma das cláusulas acima **resultará na desclassificação da empresa e na aplicação das penalidades cabíveis**, conforme previsto no edital e no contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Localidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]  
[Cargo/Função] [Nome da Empresa]